

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, por meio da Comissão de Seleção constituída através da Portaria SPS nº 101/2021, publicada no Diário Oficial do dia 28 de junho de 2021, torna público o presente Edital com objetivo de selecionar organização(ões) da sociedade civil – OSC para execução de programa(s) ou projeto(s) parametrizado(s) pela SPS, através de Termo de Colaboração, no âmbito da Inclusão Social e Produtiva.

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição Estadual, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, e do Processo nº 00208205/2022, o presente edital tem como fundamento:

- a) a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- b) a Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações;
- c) o Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações;
- d) a Lei Estadual nº 17.573/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022); e
- e) as demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento convocatório.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital selecionar organização(ões) da sociedade civil – OSC a fim de estabelecer mútua cooperação com a SPS para execução de ações finalísticas no âmbito da Inclusão Social e Produtiva.

2.2. A(s) OSC(s) interessada(s) poderá apresentar proposta de execução para o(s) seguinte(s) lote(s):

Tabela 1:

POLÍTICA PÚBLICA	LOTE	PROJETO/ PROGRAMA	PÚBLICO-ALVO	VALOR DE REFERÊNCIA	PRAZO DE EXECUÇÃO
Inclusão Social e Produtiva	01	Primeiro Passo – Jovem Aprendiz	Jovens de 14 a 24 anos, estudantes ou concludentes do Ensino Fundamental ou Médio da rede pública de ensino.	R\$ 1.980.000,00	Data da celebração até Set/2023
	02	Primeiro Passo – Jovem Aprendiz	Jovens de 14 a 24 anos, estudantes ou concludentes do Ensino Fundamental ou Médio da rede pública de ensino.	R\$ 1.620.000,00	Data da celebração até Set/2023
	03	Primeiro Passo – Jovem Aprendiz	Jovens de 14 a 24 anos, estudantes ou concludentes do Ensino Fundamental ou Médio da rede pública de ensino.	R\$ 1.440.000,00	Data da celebração até Set/2023
	04	Primeiro Passo – Bolsista	Jovens de 15 a 29 anos, estudantes da rede pública de ensino, frequentando o Ensino Fundamental a partir do 8º ano, ou Ensino Médio, EJA, CEJA e concludentes.	R\$ 2.652.000,00	Data da celebração até Dez/2022

	05	Primeiro Passo – Bolsista	Jovens de 15 a 29 anos, estudantes da rede pública de ensino, frequentando o Ensino Fundamental a partir do 8º ano, ou Ensino Médio, EJA, CEJA e concludentes.	R\$ 2.249.000,00	Data da celebração até Dez/2022
	06	Primeiro Passo – Transformando Vidas	Jovens de 15 à 29 anos em cumprimento de medidas socioeducativas (prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e interno), apenados e egressos dos Sistemas Socioeducativo e Prisional.	R\$ 300.000,00	Data da celebração até Dez/2022
	07	Criando Oportunidades	Pessoas a partir de 16 anos, em situação de risco ou vulnerabilidade social, prioritariamente mulheres chefes de família, cadastradas no CADÚNICO e no Cartão Mais Infância e trabalhadores (as) sem ocupação ou desempregados.	R\$ 1.838.252,00	Data da celebração até Dez/2022
	08	Criando Oportunidades	Pessoas a partir de 16 anos, em situação de risco ou vulnerabilidade social, prioritariamente mulheres chefes de família, cadastradas no CADÚNICO e no Cartão Mais Infância e trabalhadores (as) sem ocupação ou desempregados.	R\$ 834.000,00	Data da celebração até Dez/2022
	09	Criando Oportunidades	Pessoas a partir de 16 anos, em situação de risco ou vulnerabilidade social, prioritariamente mulheres chefes de família, cadastradas no CADÚNICO e no Cartão Mais Infância e trabalhadores (as) sem ocupação ou desempregados.	R\$ 732.000,00	Data da celebração até Dez/2022
	10	Criando Oportunidades	Pessoas a partir de 16 anos, em situação de risco ou vulnerabilidade social, prioritariamente mulheres chefes de família, cadastradas no CADÚNICO e no Cartão Mais Infância e trabalhadores (as) sem	R\$ 672.000,00	Data da celebração até Dez/2022

			ocupação ou desempregados.		
11	Criando Oportunidades		Pessoas a partir de 16 anos, em situação de risco ou vulnerabilidade social, prioritariamente mulheres chefes de família, cadastradas no CADÚNICO e no Cartão Mais Infância e trabalhadores (as) sem ocupação ou desempregados.	R\$ 600.000,00	Data da celebração até Dez/2022
12	Criando Oportunidades		Pessoas a partir de 16 anos, em situação de risco ou vulnerabilidade social, prioritariamente mulheres chefes de família, cadastradas no CADÚNICO e no Cartão Mais Infância e trabalhadores (as) sem ocupação ou desempregados.	R\$ 534.000,00	Data da celebração até Dez/2022
13	Criando Oportunidades Itinerante		Pessoas a partir de 16 anos, em situação de risco ou vulnerabilidade social, prioritariamente mulheres chefes de família, cadastradas no CADÚNICO e no Cartão Mais Infância e trabalhadores (as) sem ocupação ou desempregados.	R\$ 174.000,00	Data da celebração até Dez/2022
14	Empreendedor Criativo		Pessoas a partir de 16 anos, em situação de risco ou vulnerabilidade social, prioritariamente mulheres chefes de família, cadastradas no CADÚNICO e no Cartão Mais Infância e trabalhadores (as) sem ocupação ou desempregados.	R\$ 120.000,00	Data da celebração até Dez/2022

**2.3.** Os recursos destinados à execução da(s) parceria(s) de que trata(m) este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, por meio do **PROGRAMA 442 – QUALIFICA CEARÁ**, na(s) **REGIÃO(ÕES) 01 – CARIRI, 02 – CENTRO SUL, 03 – GRANDE FORTALEZA, 04 – LITORAL LESTE, 05 – LITORAL NORTE, 06 – LITORAL OESTE / VALE DO CURU, 07 – MACIÇO DO BATURITÉ, 08 – SERRA DA IBIAPABA, 09 – SERTÃO CENTRAL, 10 – SERTÃO DE CANINDÉ, 11 – SERTÃO DE SOBRAL, 12 – SERTÃO DOS CRATEÚS, 13 – SERTÃO DOS INHAMUNS, 14 – VALE DO JAGUARIBE**, de acordo com a(s) classificação(ões) orçamentária(s) abaixo, sem prejuízo da inclusão de outras eventualmente criadas ou modificadas:

47100001.12.363.442.11174.01.335041.11000.0

47100001.12.363.442.11174.02.335041.11000.0

47100001.12.363.442.11174.03.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11174.04.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11174.05.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11174.06.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11174.07.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11174.08.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11174.09.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11174.10.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11174.11.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11174.12.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11174.13.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11174.14.335041.11000.0

47100001.12.363.442.11192.01.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11192.02.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11192.03.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11192.04.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11192.05.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11192.06.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11192.07.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11192.08.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11192.09.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11192.10.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11192.11.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11192.12.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11192.13.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11192.14.335041.11000.0

47100001.12.363.442.11193.02.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11193.03.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11193.04.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11193.05.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11193.06.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11193.07.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11193.08.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11193.09.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11193.10.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11193.11.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11193.12.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11193.13.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11193.14.335041.11000.0

47100001.12.363.442.11196.01.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11196.02.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11196.03.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11196.04.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11196.05.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11196.06.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11196.07.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11196.08.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11196.09.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11196.10.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11196.11.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11196.12.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11196.13.335041.11000.0  
47100001.12.363.442.11196.14.335041.11000.0

47100001.12.363.442.11193.01.335041.11000.0

### 3. DA JUSTIFICATIVA

À Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS é atribuído o dever de coordenar, no Estado, a formulação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas da Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, Drogas, das políticas transversais relacionadas às mulheres, às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais); além de proteger e promover direitos humanos; superintender e executar a política estadual da ordem jurídica, da defesa da cidadania e das garantias constitucionais.

Nesse âmbito, deve promover o desenvolvimento de ações de inclusão social e produtiva de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social que trata este edital.

Os objetivos e as estratégias de inclusão social e produtiva adotados pela SPS visam promover gradativamente a integração dos cidadãos ao mundo do trabalho, através da qualificação e capacitação profissional, com vistas a contribuir para o aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente, além da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e renda, inclusão social, combate à discriminação, redução da pobreza e da vulnerabilidade da população.

Na perspectiva do fortalecimento dos mecanismos de inserção no mundo do trabalho, a SPS, através da Coordenadoria de Inclusão Social – COIS propõe a realização de ações de Qualificação, com foco no atendimento aos públicos prioritários da assistência social e das políticas transversais.

Estas ações são executadas em observância às premissas para a Política de Educação Profissional e Tecnológica, contidas no Decreto nº 5.154/2004, que regulamenta os arts. 36 a 41 da Lei nº 9.394/96 e suas alterações, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), sendo: I – organizados por áreas profissionais, em função da estrutura socio-ocupacional e tecnológica; II – articulado esforços com as áreas da educação, do trabalho e emprego, e da ciência e tecnologia; III – centralidade do trabalho como princípio educativo; e IV – a indissociabilidade entre teoria e prática.

Os princípios norteadores da proposta de qualificação, preconizados pela SPS são:

● **Princípio da inclusão social e produtiva de pessoas economicamente ativas e em situação de vulnerabilidade ou risco social:** considera que o foco principal da qualificação profissional é a inclusão

social e produtiva das pessoas economicamente ativas que encontram-se em situação de vulnerabilidade ou risco social, mais ameaçadas pelo desemprego e com maior dificuldade de inserção no mundo do trabalho;

- **Princípio da integração:** necessidade de integrar as ações de qualificação com outras políticas, especialmente as de assistência social e trabalho;
- **Princípio da continuidade:** necessidade de garantir operação contínua e permanente das ações, possibilitando a formação inicial e continuada do público atendido;
- **Princípio da eficiência e eficácia:** estímulo a procedimentos éticos de melhor aplicação dos recursos disponíveis, segundo especificidades regionais e locais, que se reflitam no cumprimento de metas estabelecidas, evitando superposições, estabelecendo padrão de atendimento e cobertura em todo o território cearense;
- **Princípio da efetividade social:** centrado na busca de melhores condições socioeconômicas para as pessoas economicamente ativas que encontram-se em situação de vulnerabilidade ou risco social, exercendo a equidade e inclusão nas dinâmicas do desenvolvimento local;
- **Princípio da viabilidade de controle:** adoção de mecanismos de aferição de resultados que sejam mensuráveis e viáveis, do ponto de vista operacional e de controle; e
- **Princípio da qualidade no atendimento:** aprimoramento sistemático das diretrizes pedagógicas, na busca de melhoria dos processos de ensino aprendizagem.

Todos estes princípios são de fundamental importância para o alcance dos objetivos propostos e a garantia de maior transparência, ética e assertividade nas ações.

Considerando o exposto acima, justifica-se a proposição do Edital de Chamamento Público nº 002/2022.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil que se enquadrem na definição dada pelo art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e que os atos constitutivos contêm a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta apresentada.

**4.2.** Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar cadastrada no e-Parcerias, através do endereço eletrônico: <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, devendo tal condição ser comprovada através de Certidão de Regularidade e Adimplência emitido pelo citado sistema, a ser apresentada no momento da entrega da proposta;

b) declarar, conforme modelo constante no **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, devendo tal documento ser apresentado no momento da entrega da proposta;

c) apresentar proposta e documentos de avaliação exigidos no item 6.4.1.1, contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos na Matriz de Avaliação constante do **ANEXO II**, às exigências contidas no item 6.4.5 deste Edital e ao **ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA**.

**4.3.** Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE a validação do cadastramento de parceiro de que trata a alínea “a” do item 4.2, não possuindo a SPS ingerência sobre o citado cadastro, cabendo **exclusivamente** à OSC, com a máxima antecedência, providenciar as diligências necessárias à finalização, além da manutenção de suas informações cadastrais atualizadas.

**4.4.** Será celebrado apenas 1 (um) Termo de Colaboração para cada lote indicado no item 2 deste Edital.

**4.5.** Não é permitida a atuação em rede.

**4.6.** A participação no presente Edital é gratuita, cabendo ao proponente arcar com todos os custos decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SPS.

#### 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**5.1.** A Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP é o colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, sendo composta por, no mínimo, 3 (três) membros, detentores de capacidade técnica, sendo pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

**5.2.** A Comissão é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação, constante do **ANEXO II**.

**5.3.** Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

**5.3.1.** A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção.

**5.3.2.** Configurado o impedimento, deverá ser designado, através de Portaria, membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

**5.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

**5.5.** A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes, para verificar o seu desempenho no sistema e-Parcerias ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **6. DA FASE DE SELEÇÃO**

**6.1.** O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

**6.2.** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

**Tabela 2:**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
<b>1</b>	Divulgação do Edital de Chamamento Público	17/01/2022
<b>2</b>	Envio das propostas pelas OSCs	17/02 a 04/03/2022
<b>3</b>	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	07/03 a 24/03/2022
<b>4</b>	Divulgação do resultado preliminar	24/03/2022
<b>5</b>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	28/03 a 04/04/2022
<b>6</b>	Divulgação das interposições dos recursos	04/04/2022
<b>7</b>	Interposição de contrarrazões	05/04 a 11/04/2022
<b>8</b>	Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	12/04 a 26/04/2022
<b>9</b>	Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	27/04/2022
<b>10</b>	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	27/04/22
<b>11</b>	Etapa de Celebração (ver art. 44 do Decreto Estadual nº 32.810/2018)	28/04 a 27/05/2022

### **6.3. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público**

**6.3.1.** O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS: [www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br), em área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital.

### **6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs**

**6.4.1.** O prazo para apresentação de propostas e documentos de avaliação será de 15 (quinze) dias, contado do fim do prazo de divulgação do Edital.

**6.4.1.1.** Para os fins deste Edital, são os documentos de avaliação:

- a) a Certidão de Regularidade e Adimplência, a fim de comprovar tão somente o cadastro no e-parcerias;
- b) a Declaração de Ciência e Concordância, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I**;
- c) o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, contendo a descrição dos itens a serem contratados ou adquiridos com recurso da parceria, a unidade de medida correspondente, a quantidade, o valor unitário, o valor total do item e a natureza da despesa, em conformidade com a parametrização de custos constante do **ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA**;
- d) a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da OSC;
- e) o Portfólio da OSC, contendo a comprovação documental das experiências relativas ao item (D) da Matriz de Avaliação e a descrição minuciosa destas, das atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados e impactos alcançados, dentre outras informações relevantes;
- f) o Projeto Político Pedagógico vigente da Instituição;

**6.4.2.** A proposta e os documentos de avaliação deverão ser entregues pessoalmente no **Setor de Protocolo da SPS**, em envelope fechado com identificação da OSC e meios de contato, com o título **“Proposta – Edital de Chamamento Público nº 002/2022**, no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza –CE, CEP nº 60.130-160, no **horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.**

**6.4.2.1.** A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações:

**Destinatário**

**Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP**

**Edital de Chamamento Público nº:** \_\_\_\_\_

**Lote:** \_\_\_\_\_ (\*)

\*Identificar o lote de acordo com a Tabela 1, no item 2 do Edital.

**Remetente**

**Razão Social da OSC:** \_\_\_\_\_ (\*)

**Representante legal:** \_\_\_\_\_

**Telefone do representante legal:** \_\_\_\_\_

\*A razão social deve ser informada sem abreviaturas e por extenso.

**6.4.2.2.** Na ocasião da entrega do envelope será aberto um protocolo no VIPROC.

**6.4.2.3.** A proposta deverá ser em única via, impressa e encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente.

**6.4.3.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SPS.

**6.4.4.** Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por lote.

**6.4.4.1.** Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção.

**6.4.5.** As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

### **6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção**

**6.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

**6.5.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

**6.5.3.** As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o **ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA**, e a sua não apresentação terá caráter eliminatório.

**6.5.4.** Os documentos de avaliação serão considerados e pontuados de acordo com a Matriz de Avaliação, constante do **ANEXO II**.

**6.5.5.** A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a sua eliminação, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**6.5.6.** As OSCs que não cumprirem com as exigências do item 4.2 não terão suas propostas analisadas e, conseqüentemente, não avançarão para as etapas seguintes.

**6.5.7.** Serão eliminadas as propostas:

a) cujo somatório de pontos atribuído por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior à metade do total de pontos a ser atingido;

b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C) ou (D) da Matriz de Avaliação;

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; o detalhamento das despesas e o valor global proposto;

d) que estejam em desacordo com o Edital;

e) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente, com base em avaliação da CICAP à luz do orçamento disponível; ou

f) iguais ou redigidas parcialmente (em qualquer proporção) idênticas à proposta apresentada por outra OSC participante deste edital, sendo eliminadas todas as propostas assim caracterizadas, independente da data de protocolo.

**6.5.8.** As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Matriz de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens.

**6.5.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

a) maior pontuação obtida no item (A);

b) maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (D), (B) e (C);

c) mais tempo de constituição;

d) por sorteio, realizado na presença das OSCs empatadas.

**6.5.10.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

**6.5.11.** Ao final da avaliação, a CICAP deverá emitir parecer técnico sobre a proposta mais bem classificada, pronunciando-se expressamente sobre:

a) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

c) a viabilidade de sua execução.

### **6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar**

**6.6.1.** A SPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do Órgão: [www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br), na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, iniciando-se o prazo para recurso.

### **6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar**

**6.7.1.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.



**6.7.2.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo indicado na Tabela 2, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo.

**6.7.3.** Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SPS, no mesmo endereço indicado no item 6.4.2.

**6.7.4.** É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da SPS.

### **6.8. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposição de contrarrazões**

**6.8.1.** Interposto recurso, a SPS dará ciência deste fato aos demais interessados, em sua página oficial na internet, conforme Tabela 2, para apresentarem contrarrazões, se desejarem.

**6.8.2.** Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SPS dará ciência preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecidas as fora do prazo.

### **6.9. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção**

**6.9.1.** Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará.

**6.9.2.** Recebido o recurso e a contrarrazão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 2.

**6.9.3.** A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra essa decisão.

**6.9.4.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo o início e fim exclusivamente em dia útil no âmbito da SPS.

**6.9.5.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **6.10. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção**

**6.10.1.** Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição, a SPS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção, após homologado pela Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, no sítio oficial do Órgão: [www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br), na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

**6.10.2.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014.

**6.10.3.** Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos.

## **7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**7.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas:

**Tabela 3:**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATA</b>
01	Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração	28/04 a 13/05/2022
02	Apresentação do plano de trabalho	28/04 a 13/05/2022
03	Vistoria de funcionamento	28/04 a 13/05/2022
04	Elaboração do instrumento	16/05 a 27/05/2022
05	Vinculação orçamentária e financeira	16/05 a 27/05/2022
06	Emissão do parecer jurídico	16/05 a 27/05/2022

07	Formalização do instrumento	16/05 a 27/05/2022
08	Publicidade do instrumento	16/05 a 27/05/2022

## 7.2. Etapa 1: Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração

**7.2.1.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela CICAP, do atendimento pela OSC selecionada dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação.

**7.2.2.** A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da convocação, demonstrar o atendimento do disposto no item 7.2.3 deste Edital.

**7.2.3.** Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam, **expressamente**:

b.1) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; e

b.2) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) possuir:

c.1) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

c.3) instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

c.4) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) estar em situação regular e adimplente no cadastro de parceiros gerenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE.

**7.2.3.1.** Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimplência de que trata a alínea “d”, do item 7.2.3, será considerada a sua situação na data de assinatura do instrumento a ser celebrado, ficando a OSC dispensada de reapresentar a certidão que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente.

**7.2.4.** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parceria, a Comissão de Seleção realizará consulta no sítio institucional da CGE/e-Parcerias para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

**7.2.5.** Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

- e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- e.3) sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- h) tenha sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual; ou

i) tenha incorrido em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei Estadual nº 17.207/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.605/2020.

**7.2.6.** Para fins de comprovação dos requisitos do item 7.2.3 e de que não incorre nos impedimentos do item 7.2.5, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhado de Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Colaboração:

- a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- b) cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;
- c) procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;
- e) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE, conforme art. 45, I do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018;
- f) comprovação da OSC não ter sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual, a ser obtida no sítio eletrônico do TSE;
- g) comprovante de Abertura da Conta da Parceria, entregue pela Caixa Econômica Federal, com dados da Conta Bancária específica e assinatura do responsável pela abertura ou comprovante de extrato “zerado”;
- h) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - h.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - h.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - h.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela;
  - h.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - h.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
  - h.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- i) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC**;
- j) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- k) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, as

quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL**;

l) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA**;

m) declaração de cumprimento da Lei Federal nº 10.097/2000, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

n) declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 17.207/2020, conforme modelo do **ANEXO IX**.

**7.2.7.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria.

**7.2.8.** No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**7.2.9.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**7.2.10.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**7.2.11.** Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta etapa e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, podendo o procedimento ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**7.2.12.** Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pessoalmente pela OSC selecionada para a Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP, na sede da SPS.

### **7.3. Etapa 2: Apresentação do Plano de Trabalho**

**7.3.1.** Esta etapa consiste na apresentação do Plano de Trabalho, contendo ainda a respectiva memória de cálculo de que trata o item 6.4.1.1, “c”, nos moldes do **ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO**.

**7.3.2.** Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

**7.3.3.** A Comissão de Seleção submeterá o Plano de Trabalho à área competente da SPS pela política pública de que trata a proposta, a qual emitirá Parecer Técnico com análise e manifestação acerca das exigências das alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**7.3.4.** O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação da OSC;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o programa/linha de ação e com as metas a serem atingidas;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;
- e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- h) valor total do Plano de Trabalho;
- i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver;
- j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas;

**7.3.5.** A estimativa de despesas de que trata alínea “f” do item 7.3.4 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme exigência do art. 49, §2º, do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

**7.3.5.1.** A cotação de preços deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

**7.3.5.2.** O documento do fornecedor de que trata o subitem anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico.

**7.3.5.3.** Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item “f” do item 7.3.4. poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

**7.3.6.** As despesas do Plano de Trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado e, em caso de descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa, será solicitada a sua complementação ou exclusão.

**7.3.7.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, sendo recomendada a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**7.3.8.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto.

**7.3.8.1.** A OSC deverá considerar, para estimativa dos custos indiretos de que trata a alínea “c”, o rateio da despesa de forma proporcional à necessidade do item para sua utilização particular e pelo projeto ou programa, não sendo autorizado o pagamento integral da despesa com recursos da parceria se constatada a utilização para fins exclusivos da entidade.

**7.3.8.2.** São considerados custos indiretos, dentre outros, o aluguel da sede do programa ou projeto, serviços de contabilidade, combustível, fornecimento de energia elétrica, gás, água, serviço de esgoto e telefone.

**7.3.9.** As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado o pagamento de despesas com:

a) taxa de administração, de gerência ou similar, da parceria;

b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;

d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;

e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da concedente, do conveniente e do interveniente;

f) bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;

h) obras e serviços de engenharia.

**7.3.10.** As despesas inseridas no Plano de Trabalho serão objeto de avaliação da área técnica de que trata o item 7.3.3. e pela Assessoria de Controle Interno da SPS.

#### **7.4. Etapa 3: Vistoria de funcionamento**

**7.4.1.** Compete à SPS realizar vistoria na sede da OSC cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado para verificação do seu regular funcionamento.

**7.4.2.** A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento, que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

**7.4.3.** A Nota de Funcionamento será validada anualmente, sem prejuízo da atuação do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo.

#### **7.5. Etapa 4: Elaboração do instrumento**

**7.5.1.** Compete à SPS a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

#### **7.6. Etapa 5: Vinculação orçamentária e financeira**

**7.6.1.** Compete à SPS providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente.

#### **7.7. Etapa 6: Emissão do parecer jurídico**

**7.7.1.** A área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

#### **7.8. Etapa 7: Formalização do instrumento**

**7.8.1.** Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

**7.8.2.** A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos partícipes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência.

#### **7.9. Etapa 8: Publicidade do instrumento**

**7.9.1.** Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS providenciar a publicação da íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparência do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012.

### **8. DA CONTRAPARTIDA**

**8.1.** Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019/2014.

### **9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**9.1.** As Organizações da Sociedade Civil deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção previsto neste chamamento público, bem como na etapa de celebração e execução do objeto da parceria.

**9.2.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução da parceria;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução da parceria;

c) prática conluída: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes deste chamamento, visando fraudar o processo de seleção ou de execução da parceria;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a

execução da parceria.

e) prática obstrutiva: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública de promover inspeção.

**9.3.** A Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 se comprovar o envolvimento de representante da Organização da Sociedade Civil em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer do Chamamento Público ou na execução do instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e da legislação específica, a SPS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão;

c) declaração de inidoneidade.

**10.1.1.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo conveniente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**10.1.2.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congênere e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual.

**10.1.2.1** A sanção de suspensão temporária impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.1.3.** A sanção de declaração de inidoneidade impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congênere ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o conveniente ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 10.1.

**10.2.** As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário Titular da SPS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

**10.3.** As sanções aqui estabelecidas também poderão ser aplicadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, no âmbito de sua atuação enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

**10.4.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Edital caberá recurso administrativo para a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vistas dos autos processuais.

**10.5.** Prescreve no prazo de 5 (cinco) anos a aplicação das sanções previstas neste Edital, contado da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de sua apresentação, no caso de omissão no dever de prestar contas.

**10.5.1.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**10.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O presente Edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos humanos – SPS na internet: [www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br), na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

**11.2.** Este Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

**11.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste Chamamento, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica ([cicap.inclusao@sps.ce.gov.br](mailto:cicap.inclusao@sps.ce.gov.br)) ou protocolada na sede da SPS à Comissão de Seleção, cabendo a esta a resposta.

**11.3.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**11.3.2.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**11.4.** A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**11.5.** O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.6.** A OSC participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, podendo acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas.

**11.6.1.** Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

**11.7.** A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Plurianual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

**11.8.** O(s) instrumento(s) de parceria de que trata(m) este Edital será(ão) celebrado(s) de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

**11.9.** A seleção de propostas não obriga a SPS a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

**11.10.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

**11.11.** Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante:

- a) **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;**
- b) **ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO;**
- c) **ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA;**
- d) **ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO;**
- e) **ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC;**
- f) **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE**



**CADASTRAL;**

- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA
- h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 10.097/2020;
- i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020;
- j) ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Fortaleza-CE, 17 de janeiro de 2022.



Maria do Perpétuo Socorro França Pinto  
**Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos**

### **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº XXX/XXXX e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e celebração.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS  
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 002/2022 – PORTARIA Nº 101/2021 – D.O.E DE 28 de junho de 2021

<b>OSC PROPONENTE:</b>	
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>DATA DE ABERTURA DO PROCESSO:</b>
<b>LOTE:</b>	

ANÁLISE DOS ITENS 4.2 E 6.4.1.1 – EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO	
MEMBRO DA COMISSÃO:	CPF Nº:
QUESITO	CONCLUSÃO
a) A OSC está cadastrada no Sistema e-Parcerias? (Item 4.2, “a”)	( ) SIM ( ) NÃO
b) A OSC apresentou Declaração conforme modelo constante no ANEXO I – Declaração de Ciência e Concordância? (Item 4.2, “b”)	( ) SIM ( ) NÃO
c) A OSC apresentou a proposta contendo o detalhamento das despesas através de memória de cálculo? (Item 6.4.1.1, “c”)	( ) SIM ( ) NÃO
d) A proposta está assinada pelo representante legal da OSC? (item 6.4.2.3)	( ) SIM ( ) NÃO
e) A OSC apresentou a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual? (Item 6.4.1.1, “d”)	( ) SIM ( ) NÃO
f) A OSC apresentou o documento CMAS? (quando se aplicar)	( ) SIM ( ) NÃO
g) A OSC apresentou o documento CNEAS? (quando se aplicar)	( ) SIM ( ) NÃO
h) A OSC apresentou o documento COMDICA? (quando se aplicar)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>DESCCLASSIFICADA SEM ANÁLISE DA PROPOSTA</b>	<b>( ) SIM ( ) NÃO</b>
<b>DATA DA ANÁLISE:</b>	
<b>ASSINATURA:</b>	

ANÁLISE DA PROPOSTA					
MEMBRO DA COMISSÃO:				CPF Nº:	
ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
				DO CRITÉRIO	DO ITEM
	A proposta apresenta os quesitos “o que?”, “quando?” e “onde?”, bem como as ações que serão desenvolvidas durante o	1,50			

<p><b>(A) DA PROPOSTA:</b> Informações sobre a adequação da proposta (ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados e o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações).</p> <p><b>OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.</b></p>	período de execução.		6,75		
	A proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas e coerência com atendimento à demanda.	1,00			
	As metas a serem atingidas estão elencadas de forma clara, com indicadores físicos (unidade e quantidade), valor total e período de execução (inicial e final).	1,00			
	A proposta apresenta os resultados a serem alcançados	1,00			
	A proposta apresenta o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, com informações suficientes para a aferição dos gastos, nos termos do item 6.4.1.1, “c”.	1,00			
	A proposta apresenta, de forma separada, as despesas diretas da execução do objeto e os custos indiretos.	0,50			
	A proposta apresenta valor global.	0,25			
	A proposta apresenta Projeto Político pedagógico vigente da Instituição.	0,50			
<p><b>(B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA:</b> Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da política pública de que trata o item 2 do Edital.</p> <p><b>OBS: A atribuição de nota “zero” neste item implica em eliminação da proposta.</b></p>	A proposta apresenta objetivos, princípios e diretrizes adequados à política pública de que trata o item 2 do Edital.	1,50	1,50		
<p><b>(C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO:</b> Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre esta e atividade proposta</p> <p><b>OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item</b></p>	A proposta está contextualizada com dados de pesquisas recentes.	1,00	2,00		
	A proposta apresenta embasamento teórico com as devidas referências.	1,00			

<b>implica em eliminação da proposta.</b>					
<b>(D) DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:</b> Comprovar, por meio de portfólio, experiência na execução de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização. <b>OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.</b>	Comprovar parcerias firmadas e experiências, em cumprimento ao item 7.2.6, “h”, para execução do mesmo objeto ou de natureza semelhante, sendo considerados instrumentos celebrados nos últimos 5 (cinco) anos. (Cada comprovação será equivalente a 0,25 ponto)	1,50	2,00		
	Comprovar atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações e/ou certificados de participações em eventos, dentre outros. (Cada comprovação será equivalente a 0,5 ponto)	0,50			
<b>(E) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA:</b> Atender aos critérios estabelecidos no item 6.4.2.3. <b>OBS: A atribuição de nota “zero” neste item não implica em eliminação da proposta.</b>	A proposta atendeu integralmente o item 6.4.2.3.	0,25	0,25		
<b>(F) MONITORAMENTO DA OSC:</b> No caso da OSC já ter firmado Termo de Colaboração e/ou Fomento com a SPS nos últimos 5 (cinco) anos, será feita a análise do instrumento.	Se houve rescisão do instrumento por razão não consensual.	Pontuação negativa de 10% (dez por cento) da totalidade dos pontos.			
<b>PONTUAÇÃO POSITIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA</b>					
<b>PONTUAÇÃO NEGATIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA</b>					
<b>PONTUAÇÃO FINAL DA PROPOSTA</b>					
<b>ANÁLISE/PARECER:</b>					
<b>DILIGÊNCIA PARECER:</b>					
<b>DATA DA ANÁLISE:</b>					
<b>ASSINATURA:</b>					

## ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA

### REFERÊNCIAS PARA PROPOSTA

#### A) FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC

*“A formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional é organizada para preparar para a vida produtiva e social, promovendo a inserção e reinserção de jovens e trabalhadores no mundo do trabalho. Isso inclui cursos de capacitação profissional, aperfeiçoamento e atualização profissional de trabalhadores em todos os níveis de escolaridade. Abrange cursos especiais, de livre oferta, abertos à comunidade, além de cursos de qualificação profissional integrados aos itinerários formativos do sistema educacional.”*

**FONTE:** <http://portal.mec.gov.br/cursos-da-ept/formacao-inicial-e-continuada-ou-qualificacao-profissional>

Os programas e projetos de Inclusão Social e Produtiva da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS), são executados por meio de cursos de Qualificação Profissional (QP), Capacitação Profissional (CP) ou livre oferta, Aperfeiçoamento e Aprendizagem. Também são ofertadas as modalidades de oficinas de Inclusão Social e Produtiva e Estágio não obrigatório. Entende-se por:

**Qualificação Profissional (QP)**, cursos de qualificação profissional cuja carga horária mínima é de 160h, podendo remeter a uma ocupação devidamente catalogada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO ou a novas ocupações requeridas pelo mundo do trabalho ou ao fortalecimento do currículo e da atuação profissional em diversas áreas.

**Capacitação Profissional (CP) ou cursos de livre oferta**, cursos de capacitação cuja carga horária máxima é de 120h, podendo remeter a uma ocupação devidamente catalogada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO ou a novas ocupações requeridas pelo mundo do trabalho ou ao fortalecimento do currículo e da atuação profissional em diversas áreas.

**Aperfeiçoamento**, cursos com carga horária máxima de 60 horas, cujo conteúdo programático tem como objetivo propiciar o aprofundamento de conhecimentos e técnicas para o exercício de uma referida ocupação ou atividade produtiva.

**Aprendizagem**, formação teórica e prática concomitante, sendo as atividades teóricas realizadas nos cursos de Aprendizagem e as atividades práticas nos estabelecimentos que se obriguem a contratação de Aprendiz. É desenvolvida conforme prevê a Lei da Aprendizagem (nº 10.097/2000, regulamentada pelos Decretos nº 5.598/2005 e nº 8.740/2016).

**Oficinas de Inclusão Social e Produtiva**, formações de curta duração, com carga horária máxima de 20 horas, com orientações para o mercado de trabalho, postura profissional e elaboração de currículo.

**Estágio não obrigatório**, em observância ao Decreto Estadual nº 29.704//2009 é ofertada exclusivamente aos estudantes do Ensino Médio da Rede Pública. Os jovens são encaminhados para

órgãos e instituições parceiras cujo objetivo é possibilitar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, visando ao desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

## **1. PROGRAMA PRIMEIRO PASSO**

O Programa Primeiro Passo tem como objetivo profissionalizar jovens em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, na faixa etária de 15 a 29 anos, estudantes ou egressos da rede pública de ensino ou que se encontrem fora da escola, com vistas a sua inserção produtiva, fortalecimento de vínculos familiares e sociais, protagonismo juvenil, fomento aos valores e cultura empreendedora, propiciando-lhes oportunidades de desenvolvimento humano, profissional e efetivo exercício de cidadania.

O Programa integra as modalidades de Estágio, Aprendizagem, Qualificação Profissional e Capacitação Profissional, desenvolvidas por meio de 4 (quatro) linhas de ação: Jovem Estagiário, Jovem Aprendiz, Jovem Bolsista e Transformando Vidas.

A linha Jovem Estagiário é desenvolvida para proporcionar experiência profissional e preparação prática para o trabalho, aos jovens estudantes do Ensino Médio.

A Aprendizagem é ofertada através da linha Jovem Aprendiz, cuja execução é regida por legislação competente.

A Qualificação Profissional integra-se à linha Jovem Bolsista, cuja carga horária do curso é de 240 horas e a Capacitação Profissional à linha Transformando Vidas, cuja carga horária é de 80 horas.

### **1.1 LINHA JOVEM APRENDIZ – Ação de Aprendizagem**

Instituída com a finalidade de ampliar o acesso de jovens, estudantes ou egressos de Escolas Públicas, aos Programas de Aprendizagem, sua execução é orientada pelos marcos regulatórios, com destaque para: a Lei da Aprendizagem nº 10.097/2000; o Decreto nº 9.579/2018, a Instrução Normativa nº 146/2018 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 671 de 08/11/2021.

O Decreto nº 9.579/2018 que regulamenta a contratação de aprendizes, determina que o Ministério do Trabalho, editará, ouvido o Ministério da Educação, normas para avaliação da competência das OSC's interessadas em atuar como entidades.

Para participar desta seleção as OSC's deverão ser habilitadas como entidades qualificadoras aptas a desenvolverem programas e cursos de aprendizagem profissional. (Artigos 316 e 317 da Portaria MTP nº 671/2021). Para concorrerem aos lotes do Quadro 01, deverão ter programas e cursos cadastrados e validados no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP e apresentá-los na referida proposta.

É de responsabilidade da entidade qualificadora comprovar anualmente a validação dos programas e cursos de aprendizagem profissional, na modalidade presencial e à distância.

A tipologia de cursos atenderá às demandas da Aprendizagem Profissional, alinhada às oportunidades de contratação pelas empresas parceiras da SPS e ao Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem Profissional (CONAP).

Para realização do curso a contratação dos instrutores deverá seguir as normativas da Nota Técnica nº 26/2019/DEPITA/SIT.

**PÚBLICO ALVO:** Jovens de 14 a 24 anos, estudantes ou concludentes do Ensino Fundamental ou Médio da rede pública de ensino.

**Quadro 1 – Demonstrativo dos LOTES 01 ao 03**

LOTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO*	Nº DE TURMAS	Nº DE EDUCANDOS	VALOR (R\$)
01	Data da celebração a Setembro/2023	44	1.100	1.980.000,00
02	Data da celebração a Setembro/2023	36	900	1.620.000,00
03	Data da celebração a Setembro/2023	32	800	1.440.000,00

\* O período de execução da Linha Jovem Aprendiz para fins de elaboração da proposta observará o disposto no Art.45 do Decreto Federal nº 9.579/2018, considerando o Contrato de Aprendizagem não superior a 2 (dois) anos.

**Características dos serviços a serem executados:** A atuação da Linha Jovem Aprendiz se dá nas 14 (quatorze) macrorregiões do Estado do Ceará e os cursos serão ofertados nos municípios onde estão localizadas as empresas parceiras do Programa Primeiro Passo que se obriguem ao cumprimento da cota de aprendizagem. É de responsabilidade dos empregadores assegurarem Contrato Especial de Trabalho, com garantia do salário-mínimo hora ao aprendiz. O jovem é encaminhado às empresas após assinatura do Contrato de Trabalho de Aprendizagem.

**Matriz Curricular e carga horária: 1.280 horas** – Sendo: 880 horas de atividade prática e 400 horas de teórica (básica e específica).

Conforme Portaria/MTP nº 671/2021, em seu art. 336, os cursos de aprendizagem profissional ofertados pelas entidades qualificadoras deverão estar vinculados aos programas de aprendizagem listados no Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem Profissional (CONAP) e observar as seguintes diretrizes:

- I – qualificação social e profissional adequada às demandas atuais e futuras do mercado de trabalho;
- II – desenvolvimento social e profissional do adolescente, do jovem e da pessoa com deficiência, na qualidade de trabalhador e cidadão;
- III – desenvolvimento de competências socioemocionais;
- IV – desenvolvimento das ocupações requeridas para o desempenho da ocupação objeto da aprendizagem;
- V – qualificação social e profissional adequada à diversidade dos adolescentes, dos jovens e das pessoas com deficiência, consideradas suas vulnerabilidades sociais;
- VI – garantia de acessibilidade dos espaços físicos e de comunicação, e da adequação da metodologia e da organização do trabalho às peculiaridades do aprendiz, de forma a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem da pessoa com deficiência;



- VII – caracterizar-se preferencialmente, como parte integrante de um itinerário formativo;
- VIII – contribuir para a elevação do nível de aprendizado e da permanência escolar;
- IX – articulação de esforços nas áreas de educação, do trabalho e emprego, do esporte e lazer, da cultura, da ciência e tecnologia e da assistência social;
- X – abordagem contextualizada dos seguintes conteúdos:
- a) comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos;
  - b) raciocínio lógico-matemático, noções de interpretação e análise de dados estatísticos;
  - c) noções de direitos trabalhistas e previdenciários, de saúde e segurança no trabalho, de direitos humanos e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
  - d) empreendedorismo com enfoque na juventude;
  - e) educação financeira;
  - f) informações sobre o mercado e o mundo do trabalho; e
  - g) inclusão digital, letramento digital, ferramentas de produtividade tais como editores de texto, planilhas, apresentações e outros.
- XI – Abordagens de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente na forma transversal e integradora; e
- XII – Desenvolvimento de projeto de vida que inclua o processo de orientação profissional.

As atividades teóricas (básicas e específicas) e práticas da formação do aprendiz deverão ser pedagogicamente articuladas entre si, com complexidade progressiva, possibilitando ao aprendiz o desenvolvimento profissional, de sua cidadania e da compreensão do mercado de trabalho.

A carga horária prática do curso poderá ser desenvolvida, total ou parcialmente, em ambiente simulado, quando essenciais à especificidade da ocupação objeto do curso, ou quando o local de trabalho não oferecer condições de segurança e saúde ao aprendiz.

No item 3.2. estão descritas orientações para subsidiar a oferta dos cursos.

**Benefícios aos Educandos: Fardamento, material didático, material escolar, lanche (\*).**

**(\*) Para a Linha Jovem Aprendiz o fornecimento de lanche poderá ser facultado mediante autorização da Coordenação.**

## **1.2. LINHA JOVEM BOLSISTA – Ação de Qualificação Profissional**

São ofertados cursos para jovens estudantes e concludentes do Ensino Fundamental e Médio, cujo objetivo é propiciar acesso aos conhecimentos e técnicas necessárias para a atuação profissional, numa perspectiva sistêmica.

**PÚBLICO ALVO:** Jovens de 15 a 29 anos, estudantes da rede pública de ensino, frequentando o Ensino Fundamental a partir do 8º ano, ou Ensino Médio, EJA, CEJA e concludentes.

**Quadro 2 – Demonstrativo dos LOTES 04 e 05**

LOTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Nº DE TURMAS	Nº DE EDUCANDOS	VALOR (R\$)
<b>04</b>	Data da celebração a Dezembro/2022	76	1.900	2.652.000,00
<b>05</b>	Data da celebração a Dezembro/2022	66	1.650	2.249.000,00

**Características dos serviços a serem executados:** Os cursos acontecerão nos municípios pertencentes às 14 (quatorze) macrorregiões do Estado do Ceará, atendendo às demandas dos municípios, considerando a vocação econômica local, oportunidades geradas pelo mundo do trabalho, expectativas e demandas por capacitação já existentes.

A matriz curricular dos cursos contempla conteúdos relacionados à vida em sociedade, sob a ótica juvenil, às competências socioemocionais e aos conhecimentos específicos da ocupação ou ao fortalecimento do currículo e da atuação profissional em diversas áreas.

**Matriz Curricular e respectiva carga horária: 240 horas/aula** – Sendo: **80 horas de Conhecimentos Básicos** (Cidadania, Direitos Humanos, Meio Ambiente e Protagonismo Juvenil: 12h; Empreendedorismo: 12h; Inclusão Digital: 48h (em laboratório com internet preferencialmente banda larga); Orientação Profissional e para o Mercado de trabalho: 8h e **160 horas de Conhecimentos Específicos**, contemplando conteúdos e habilidades requeridas para o desempenho das ocupações objeto da formação. No item 3.2. estão descritas orientações para subsidiar a oferta dos cursos.

**Benefícios aos Educandos: bolsa capacitação:** cada jovem integrante da linha de ação, receberá bolsa, dividida em três parcelas iguais, mensais e consecutivas a ser repassada diretamente pela SPS. **NÃO** devendo, portanto, esta despesa ser mensurada no custo da execução da proposta de qualificação. Para o recebimento da bolsa o jovem deverá estar com conta bancária preferencialmente tipo poupança devidamente aberta em banco indicado pela SPS, sendo de responsabilidade da OSC o controle de abertura de conta e o repasse mensal das informações necessárias ao pagamento da bolsa (comprovante de abertura da conta do jovem, frequência mensal). O não cumprimento desta obrigação inviabilizará o repasse da bolsa ao jovem educando. **Os educandos receberão fardamento, material didático, material escolar e lanche.**

### **1.3. TRANSFORMANDO VIDAS – Ações de Capacitação Profissional**

Visa fortalecer a inserção social e familiar e fomentar a inclusão produtiva de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas (prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e interno), apenados e egressos dos Sistemas Socioeducativo e Prisional, adictos em tratamento, na Grande Fortaleza e interior do Estado, considerando a situação de vulnerabilidade e risco social desses jovens como fator agravador das dificuldades de inserção no mundo do trabalho, aliado à desqualificação profissional e baixo grau de escolaridade.

**PÚBLICO ALVO:** Jovens de 15 à 29 anos em cumprimento de medidas socioeducativas (prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e interno), apenados e egressos dos Sistemas Socioeducativo e Prisional e adictos em tratamento.

**Quadro 3 – Demonstrativo do LOTE 06**

LOTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Nº DE TURMAS	Nº DE EDUCANDOS	VALOR (R\$)
06	Data da celebração a Dezembro/2022	33	500	300.000,00

**Características dos serviços a serem executados:** Os cursos acontecerão nos municípios onde estão instaladas as Unidades do Sistema Socioeducativo, Prisional e nas Comunidades Terapêuticas, localizadas na Grande Fortaleza e demais macrorregiões administrativas do Estado.

A carga horária de 80 horas tem como principal objetivo atender jovens que não permanecem por muito tempo nas Unidades.

**Matriz Curricular e respectiva carga horária: 80 horas/aula – Sendo: 12 horas de Conhecimentos Básicos** (Mercado de Trabalho e Empregabilidade: 8h; Ética e Cidadania: 2h e Empreendedorismo: 2h e **60 horas de Conhecimentos específicos** contemplando conteúdos e habilidades requeridas para o desempenho das ocupações objeto da capacitação. No item 3.2. estão descritas orientações para subsidiar a oferta dos cursos.

**Benefícios aos Educandos: Fardamento, material didático, material escolar e lanche.**

## **2. PROGRAMA CRIANDO OPORTUNIDADES – Ações de Capacitação Profissional**

O Programa Criando Oportunidades – Qualificação Social e Profissional do Trabalhador Cearense, concebido pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, tem como objetivo fomentar a inclusão social e produtiva de pessoas, a partir de 16 anos, em situação de risco ou vulnerabilidade social, articulado com outras políticas públicas, na perspectiva do fortalecimento da cidadania e ampliação das oportunidades de inserção ou reinserção no mundo do trabalho.

O Programa compreende Capacitação Profissional e apoio às Atividades Empreendedoras.

As linhas de ação que integram o programa são: Criando Oportunidades, Criando Oportunidades Itinerante e Empreendedor Criativo, todos são caracterizados pela oferta de cursos destinados ao desenvolvimento de competências que visam ao aprimoramento pessoal, cultural e social, ao aprofundamento teórico e prático e ao desenvolvimento de técnicas de trabalho requeridas para o exercício profissional, no âmbito do mundo do trabalho. Ressalte-se que os cursos do Empreendedor Criativo são voltados ao desenvolvimento de habilidades empreendedoras, com base na aprendizagem vivencial, no fomento à autonomia e criatividade, proporcionando também o compromisso com atividades sustentáveis.

O apoio às atividades empreendedoras é efetivado com a entrega de Instrumentais de Trabalho, possibilitando a inserção produtiva de uma parcela significativa dos beneficiários do Programa, via formas

alternativas de renda. Os instrumentais de Trabalho são compostos por ferramentas ou utensílios que possibilitem a geração de pequenos negócios autônomos.

**PÚBLICO ALVO:** Pessoas a partir de 16 anos, em situação de risco ou vulnerabilidade social, prioritariamente mulheres chefes de família, cadastradas no CADÚNICO e no Cartão Mais Infância e trabalhadores (as) sem ocupação ou desempregados.

## 2.1. CRIANDO OPORTUNIDADES – Capacitação Profissional

**Quadro 4 – Demonstrativo dos LOTES 07 ao 12**

LOTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Nº DE TURMAS	Nº DE EDUCANDOS	VALOR FIC (R\$)	Nº DE INSTRUMENTAIS	VALOR INSTRUMENTAIS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	Data da celebração a Dezembro/2022	65	1.300	1.718.252,00	200	120.000,00	1.838.252,00
08	Data da celebração a Dezembro/2022	60	1.200	720.000,00	190	114.000,00	834.000,00
09	Data da celebração a Dezembro/2022	52	1.040	624.000,00	180	108.000,00	732.000,00
10	Data da celebração a Dezembro/2022	48	960	576.000,00	160	96.000,00	672.000,00
11	Data da celebração a Dezembro/2022	43	860	516.000,00	140	84.000,00	600.000,00
12	Data da celebração a Dezembro/2022	38	760	456.000,00	130	78.000,00	534.000,00

**Características dos serviços a serem executados:** Os cursos acontecerão nos municípios pertencentes às 14 (quatorze) macrorregiões do Estado do Ceará, atendendo às demandas dos municípios, considerando a vocação econômica local, oportunidades geradas pelo mundo do trabalho, expectativas e demandas por capacitação já existentes.

**Matriz curricular e carga horária:** 100 horas/aula – Sendo: 12 horas de Conhecimentos Básicos (Mercado de Trabalho, Empregabilidade e Ética Profissional: 4 h; Empreendedorismo: 4 h; Direitos Sociais, Cidadania e Meio Ambiente, 4 h e 88 horas de Conhecimentos Específicos, contemplando conteúdos e habilidades requeridas para o desempenho das ocupações objeto da capacitação. No item 3.2. estão descritas orientações para subsidiar a oferta dos cursos.

Durante a execução das ações de capacitação profissional serão abordados temas transversais, como economia solidária, igualdade racial, equidade de gênero, população LGBT, gestão pública e terceiro

setor. O estímulo e apoio à elevação da escolaridade deverá ser uma constante durante a participação dos beneficiários em todas as ações.

**Benefícios aos Educandos: Fardamento, material didático e material escolar.**

**Instrumentais de trabalho para o Programa Criando Oportunidades:** Ferramentas ou utensílios necessários à geração de pequenos negócios, tem como objetivo apoiar os egressos dos cursos cuja tipologia está relacionada à atuação dos egressos como trabalhador autônomo. Serão entregues ao final do curso, para um percentual de 100% dos educandos concludentes que obtiverem resultados satisfatórios nos seguintes aspectos: frequência nas aulas igual ou superior a 75%; bom desempenho na avaliação do conteúdo abordado; aptidão para o trabalho autônomo.

A Relação de Instrumentais para cada curso, com respectivos itens que os compõem, para subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho, segue no *Anexo Referências para Proposta*.

## 2.2. CRIANDO OPORTUNIDADES ITINERANTE – Cursos de Capacitação Profissional

**Quadro 5 – Demonstrativo do LOTE 13**

LOTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Nº DE TURMAS	Nº DE EDUCANDOS	VALOR (R\$)
13	Data da celebração a Dezembro/2022	12	180	174.000,00

### **Características dos serviços a serem executados:**

Os cursos acontecerão prioritariamente em Fortaleza e nos municípios pertencentes às 14 (quatorze) macrorregiões do Estado do Ceará, considerando as demandas dos beneficiários e oportunidades geradas pelo mundo do trabalho.

**Carga horária: 40 horas/aula** – Cursos de curta duração com foco nas áreas de gestão, marketing e produção cultural, contemplando conteúdos para o desenvolvimento de experiência prática em determinada ocupação ou atividade produtiva, havendo possibilidade de cursos de aperfeiçoamento. No item 3.2. estão descritas orientações para subsidiar a oferta dos cursos.

**Benefícios aos Educandos: Fardamento, material didático e material escolar.**

Para possibilitar a realização das Oficinas em locais de difícil acesso e com menos oportunidades de fomento à inclusão social e produtiva, as aulas acontecerão em uma Unidade móvel, dotada de infraestrutura necessária para garantir um melhor aproveitamento no processo de ensino e aprendizagem. A proposta deve conter aspectos técnicos administrativos, contemplando as despesas de gerenciamento e custeio da Unidade Móvel.

### 2.3. EMPREENDEDOR CRIATIVO – Capacitação profissional

**Quadro 6 – Demonstrativo do LOTE 14**

LOTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Nº DE TURMAS	Nº DE EDUCANDOS	VALOR (R\$)
14	Data da celebração a Dezembro/2022	10	200	120.000,00

**Características dos serviços a serem executados:** Os cursos a acontecerão nos municípios pertencentes às 14 (quatorze) macrorregiões do Estado do Ceará, atendendo às demandas de municípios e entidades representativas da Sociedade Civil, devidamente priorizadas pela SPS, considerando as expectativas e demandas do público atendido pela Linha de Ação.

A capacitação deve proporcionar aos beneficiários o desenvolvimento de competências socioemocionais, vivência prática com ferramentas inovadoras de gerenciamento de negócios, conhecimento das transformações promovidas pela 4ª revolução industrial, análise de requisitos profissionais para setores da economia de alto crescimento, experiências práticas para simular a implantação e sustentabilidade de um negócio empresarial.

**Carga Horária: 100 horas/aula** – Os conteúdos de formação humana e profissional, devidamente contextualizados, deverão integrar a proposta a ser apresentada, quais sejam: - cidadania; - oportunidades educacionais; - preparação para o mercado de trabalho; - competências comportamentais; - gestão de carreira; - empreendedorismo; - educação financeira; - economia de mercado e responsabilidades do empreendedor; - sustentabilidade e ética nos negócios; - funcionamento e principais áreas de uma empresa; - desenvolvimento, fabricação e controle de um novo produto; - atributos socioambientais de produtos e serviços.

**Benefícios aos Educandos: Fardamento, material didático, material escolar e lanche.**

### 3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC REFERENTE AOS LOTES 01 AO 14.

#### 3.1. FASES E RESPECTIVAS ETAPAS DA EXECUÇÃO

##### 1ª FASE: Planejamento

##### Etapa 1

– Definição da tipologia e dos locais de realização dos cursos, a partir das solicitações formalizadas via ofício, protocoladas na Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS.

**Responsável:** Equipe técnica da SPS.

##### Etapa 2

– Articulação com os demandantes dos cursos para inscrição e seleção dos educandos, conforme perfil de cada Programa/Linha de Ação; e

– Divulgação do resultado dos educandos selecionados para participarem dos cursos.

**Responsáveis:** Equipe técnica do Programa, Demandante e OSC parceira.

### **Etapa 3**

- Formação das turmas com **25 educandos (\*)** e validação junto ao Coordenador do Programa para a Linha Jovem Bolsista / Jovem Aprendiz.
- Formação das turmas com **20 educandos (\*)** e validação junto ao Coordenador do Programa Criando Oportunidades (Capacitação Profissional).
- Formação das turmas com **15 educandos (\*)** e validação junto ao Coordenador do Programa Criando Oportunidades (Capacitação Profissional - Itinerante).
- Formação das turmas com o número máximo de **40 educandos (\*)** e validação junto ao Coordenador do Programa para **Cursos EAD (online)**.

**(\*) Número de educandos pode variar mediante autorização expressa da Coordenação do Programa.**

**Responsáveis:** Demandante e OSC parceira.

### **Etapa 4**

- Cadastramento dos Educandos e respectivos cursos, no Sistema de Gerenciamento das Ações de Qualificação.

**Responsável:** OSC parceira.

### **Etapa 5**

- Abertura de Conta Bancária dos educandos atendidos nos cursos do Programa Primeiro Passo – Linha de Ação **Jovem Bolsista** para recebimento da bolsa a ser paga pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS.

**Responsável(eis):** Educando e OSC parceira.

**2ª FASE: Execução das ações de Formação Inicial e Continuada – FIC (todas as etapas dessa fase são de responsabilidade da OSC parceira).**

### **Etapa 1**

- Desenvolvimento dos módulos básico e específico conforme carga horária específica de cada linha de ação, respeitando a carga horária máxima de 4 (quatro) horas diárias.

### **Etapa 2**

- Desenvolvimento do módulo de Inclusão Digital em laboratório com acesso à internet preferência banda larga – 48 horas/aula – para os cursos do Programa Primeiro Passo Linha de Ação **Jovem Bolsista**.

### **Etapa 3**

- Entrega do Kit educando com material escolar para cada um dos participantes dos cursos.
- Entrega dos cadernos didáticos impressos em gráfica, coloridos e nunca xerocopiados, devidamente encadernados, com capa identificando o curso, as logomarcas oficiais exigidas para divulgação dos Programas/Linha de Ação.

Os produtos impressos deverão ser apresentados em papel A4, espaçamento 1,5; margens – esquerda e superior 3,0 cm, direita e inferior 2,5 cm; referências bibliográficas, de acordo com as atuais normas da

Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT, 1 exemplar para cada participante, no início do módulo que será trabalhado.

#### **Etapa 4**

– Controle e utilização dos formulários de registro de frequência diária, recebimento do lanche, do material didático, do material escolar – Kit educando, do fardamento.

#### **Etapa 5 (Exclusiva ao Programa Criando Oportunidades)**

– Entrega de Instrumentais de Trabalho para apoiar os egressos dos cursos na geração de pequenos negócios autônomos (os Formulários de comprovação de Entrega devem ser devidamente preenchidos, assinados e arquivados pela OSC).

#### **Etapa 6**

– Inscrição dos educandos egressos dos cursos que manifestarem interesse, no Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ministério da Economia (os comprovantes de inscrição no serviço de Intermediação de Mão de Obra – IMO e Relação dos egressos que não desejem realizar cadastro, deverão ser arquivados pela OSC).

### **3.2. ORIENTAÇÕES PARA SUBSIDIAR A OFERTA DOS CURSOS**

Como elemento condutor e facilitador do processo de formação, os cursos estão organizados por áreas ocupacionais, que abrangem as esferas da circulação (comércio e prestação de serviço) e produção (indústria) visando aumentar as possibilidades de inclusão produtiva dos beneficiários.

Os conteúdos dos cursos de Qualificação Profissional e Capacitação Profissional serão executados conforme orientações contidas no documento *Matrizes Curriculares dos cursos de Qualificação e Capacitação Profissional*, a ser disponibilizado pela Coordenadoria de Inclusão Social.

Cabe à OSC executora responsabilizar-se pela condução das aulas teóricas e práticas, com especial atenção aos cursos das Áreas Ocupacionais de Beleza e Cuidados Pessoais (cabeleireiro, manicure e pedicure, depilador, design de sobrancelha e maquiador) e de Gastronomia (cozinheiro, doces e salgados, confeitiro, dentre outros), onde as condições de higiene das aulas práticas e a conduta profissional DEVEM atender aos requisitos mínimos exigidos para a prestação de serviço ou comercialização de produtos, reproduzindo as condições reais a serem ofertadas ao consumidor final.

As aulas práticas deverão ser desenvolvidas em condições laboratoriais, podendo a OSC utilizar tanto instalações dos locais de realização dos cursos, como fazer parcerias com outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, desde que, quando da execução das aulas, o parceiro não utilize os educandos para o funcionamento regular de suas atividades.

No processo de ensino aprendizagem é evidenciado a difusão de conhecimentos práticos na área de serviços técnicos e de conhecimentos tecnológicos em processos produtivos. Devendo a intervenção pedagógica ser promotora da aprendizagem significativa cujas primícias se caracterizam pela *interação* entre conhecimentos prévios e conhecimentos novos, em que a interação é *não-litera*l e *não-arbitrária*. Nesse processo, os novos conhecimentos adquirem significado para o sujeito e os conhecimentos prévios adquirem novos significados ou maior estabilidade cognitiva, requerendo predisposição do



educando para aprender, num ambiente favorável de relação de confiança entre os atores do processo educativo. Essa diretriz se ancora na Pedagogia de Projetos.

*“O método de projetos é uma estratégia de ensino-aprendizagem que visa, por meio da investigação de um tema ou problema, vincular teoria e prática. Gera aprendizagem diversificada e em tempo real, inserida em novo contexto pedagógico no qual o aluno é agente na produção do conhecimento. Rompe com a imposição de conteúdos de forma rígida e preestabelecida, incorporando-os na medida em que se constituem como parte fundamental para o desenvolvimento do projeto”*

**FONTE:** BARBOSA, Eduardo Fernandes; GONTIJO, Alberto de Figueiredo; SANTOS, Fernanda Fátima dos. Inovações pedagógicas em educação profissional: uma experiência de utilização do método de projetos na formação de competências. **Educação & Tecnologia**, [S.l.], v. 8, n. 2, maio 2012. ISSN 2317-7756. Disponível em: <<https://periodicos.cefetmg.br/index.php/revista-et/article/view/358>>. Acesso em: 23 jan. 2020.

### **3.2.1. ORIENTAÇÕES PARA SUBSIDIAR A OFERTA DOS CURSOS NO CONTEXTO DE ISOLAMENTO/DISTANCIAMENTO SOCIAL**

Havendo determinações legais a serem cumpridas em decorrência de Decreto de isolamento/distanciamento social, algumas variáveis devem ser consideradas, dentre elas, destacamos: o respeito às regras de distanciamento social e aos protocolos de saúde; a necessidade de adequação na modalidade de ensino e as condições de acesso da população atendida aos recursos tecnológicos educacionais.

#### **Respeito às regras de distanciamento social**

Manter distanciamento na disposição das cadeiras em sala de aula. Realizar a entrega de 01 álcool gel 70% e de 01 máscara reutilizável para cada educando por ocasião do início das aulas.

#### **Necessidade de adequação na modalidade de ensino**

É sabido que a modalidade presencial promove uma interação mais refinada entre educador e educando, com possibilidades mais amplas de identificar fatores determinantes na fluidez do processo de ensino-aprendizagem, por outro lado, a implementação da modalidade de Ensino à Distância (EaD), mostra-se como alternativa viável na impossibilidade de execução de cursos presenciais.

*A modalidade de Educação a Distância é aqui entendida como uma forma de desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem mediada por tecnologias que permitem a atuação direta do professor e do aluno em ambientes físicos diferentes. (Resolução CEB/2016).*

Para tanto a metodologia deverá ser adequada ao perfil do público-alvo dos Programas e Projetos gerenciados pela Coordenadoria de Inclusão Social – COIS e mediada por recursos digitais e físicos que devem se complementar.

Nesse sentido, as aulas virtuais desempenham um papel essencial nos cursos FIC, tanto as transmitidas ao vivo (online) quanto as aulas gravadas. Devendo ser, pelo menos, 30% da carga horária total do curso composta de aulas ao vivo, intercaladas com as atividades assíncronas, de modo que aconteçam 3 (três) vezes por semana, 2 (duas) horas por dia, em dias e horários predefinidos. O ingresso às aulas ocorrerá até no máximo 15 minutos após o início da transmissão.

A OSC definirá a forma de repasse dos links de acesso, que poderá ocorrer por meio da utilização de correio eletrônico, lista de transmissão do WhatsApp, ou alguma outra forma que a executora pactuar com os educandos e com os Projetos. Os Administradores das salas possuem a função de permitir a entrada admitir e de excluir membros, então se alguém tentar entrar na sala com um e-mail que não tenha sido pré-cadastrado, o Administrador/Instrutor poderá não aceitar, e caso identifique que não se trata de um educando cadastrado na turma, excluirá o perfil da sala.

A definição de 30% baseia-se na necessidade de uma interação sistemática do educador com os educandos, durante todo o período do curso, visto que a maioria do público beneficiário não está habituada a participar de cursos a distância ou e-learning onde são exigidas atitudes mais autônomas por parte do educando, conhecimentos e habilidades para utilização de ferramentas digitais. Outro aspecto considerado, leva em conta os custos para garantir o acesso à internet e a participação do educando nas aulas ao vivo.

Haverá acompanhamento sistemático da SPS, através das Coordenações dos Programas/Projetos, às aulas ao vivo. As OSCs deverão repassar aos Projetos os links de acesso para que os profissionais responsáveis pelo acompanhamento possam ingressar na sala virtual.

Para a gestão do ensino e aprendizagem à distância é importante que a OSC utilize Ambientes Virtuais de Aprendizagem que disponham de alguns recursos mínimos, como:

- Suporte para realização de aulas online;
- Disponibilização de conteúdos para complementar o estudo (Vídeo-aulas, textos; podcasts);
- Facilidade na comunicação e interação com os educandos;
- Realização de atividades e avaliação, e;
- Gestão de educandos e do curso.

A plataforma Google Classroom é uma alternativa que reúne todos esses recursos, porém algumas práticas tradicionais de captação de evidências devem ser complementadas. O uso de outras plataformas já utilizadas pela OSC que reúnam completamente ou parcialmente todos os recursos mínimos necessários podem ser utilizados, desde que o educando não sofra prejuízo quanto à metodologia definida.

Outras plataformas ou aplicativos, como: WhatsApp, YouTube, Zoom também poderão ser utilizados, sempre na perspectiva de facilitar os processos educacionais. Importante destacar que a tecnologia educacional nesse momento deverá ser introduzida de forma inclusiva, favorecendo a participação do educando e o seu acesso aos conteúdos e atividades sugeridas. O papel do educador nos cursos FIC é mais participativo não devendo se limitar ao papel desenvolvido tradicionalmente pelos tutores de cursos EaD.

### **Condições de acesso da população atendida às ferramentas tecnológicas educacionais**

Será necessária uma prévia avaliação por parte das OSCs, com intermediação dos Demandantes ou da equipe técnica dos Projetos (a depender do fluxo de cada Programa/Projeto), sobre os recursos tecnológicos que cada educando dispõe, de modo que possam estar asseguradas as condições mínimas necessárias para o acesso e uso das tecnologias educacionais na modalidade EaD. De posse dessas informações, devem ser estudadas as soluções pontuais de conectividade.

É permitido e poderá ser negociado junto ao Demandante o provimento dos recursos tecnológicos para o (s) educando (s) que não disponha (m) dos recursos mínimos necessários, sendo essa ação considerada uma contrapartida.

### **3.3. FREQUÊNCIA, OCIOSIDADE, DESISTÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO E EVASÃO DE EDUCANDOS**

A frequência mínima exigida para certificação dos educandos nos cursos é de 75%. Os educandos que concluírem o curso com frequência inferior a esse percentual e maior que 65%, serão considerados educandos concludentes sem certificação, podendo a OSC emitir declaração de participação.

Para efeito de cumprimento da meta de educandos concludentes das ações de qualificação, será aceito o percentual de até 15% de meta não realizada, incluindo taxa de evasão, ociosidade e desistência. Acima desse percentual a OSC executora deverá realizar a devolução do valor proporcional equivalente ao número de educandos evadidos ou desistentes e de vagas ociosas. Caso o percentual de meta não realizada seja acima de 50% a executora deverá devolver o valor integral do recurso referente à turma em questão, ou executar uma outra turma em substituição, com recursos próprios.

Na formação das turmas serão considerados os seguintes conceitos:

**TAXA DE OCIOSIDADE:** número de vagas não preenchidas (vagas ociosas não serão contabilizadas para efeito de devolução de recurso quando o percentual de meta não realizado for inferior a 50% e superior a 15%).

**OCIOSIDADE:** situação em que a vaga ofertada, nunca foi preenchida.

**TAXA DE DESISTÊNCIA:** número de educandos inscritos no curso, sem nunca ter frequentado.

**DESISTÊNCIA:** situação em que a pessoa interessada inscreve-se no curso mas nunca frequentou. A substituição dos educandos que porventura desistirem de frequentar os cursos, somente poderá ser efetivada até o **3º (terceiro) dia letivo** do curso. Após o prazo não poderá mais haver substituição e a vaga não preenchida será considerada como desistência.

**TAXA DE EVASÃO:** número de educandos que abandonaram o curso;

**EVASÃO:** situação em que o educando frequenta o curso por um ou mais dias e deixa de frequentar.

**CONCLUENTE:** situação em que o educando cumpriu com a carga horária mínima de 75% de participação nas atividades do curso e obteve desempenho satisfatório nas referidas atividades.

**CONCLUENTE SEM CERTIFICAÇÃO:** situação em que o educando não cumpriu com a carga horária mínima de atividades do curso, ou seja, obteve frequência inferior a 75% e maior que 65% ou não obteve desempenho satisfatório nas referidas atividades, porém frequentou o curso. O educando receberá

declaração de participação. Será aceito para esta situação, apenas 2% de ocorrência. Acima desse percentual, o excedente será contabilizado no percentual de evasão.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS OSC'S EXECUTORAS DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC**

##### **4.1. SELEÇÃO DOS EDUCANDOS**

A mobilização e seleção dos educandos beneficiados pelos Programas e Projetos de Inclusão Social e Produtiva **será de responsabilidade da OSC parceira da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS**, com exceção do Projeto Transformando Vidas, cuja seleção é uma ação conjunta da OSC e parceiros demandantes.

Logo que ocorrer a celebração do Termo de Colaboração com as OSC's e os mesmos forem assinados e publicados poderá dar-se início aos procedimentos seletivos com as pessoas pré-inscritas pelos demandantes de Cursos. A seleção deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Ocorrer dentro dos limites geográficos dos municípios contemplados;
- b) A divulgação da seleção deverá ser por meio de cartazes ou faixas distribuídas pelo município informando acerca do público-alvo do Programa/Linha de Ação a ser executado, dos dias da seleção e da documentação necessária para inscrição. O material de divulgação deverá ser afixado nas Secretarias Municipais, CRAS, Conselhos Municipais, Escolas do Ensino Médio, etc. até, no máximo, uma semana antes do processo seletivo. A inscrição dos educandos será de responsabilidade da OSC parceira (com exceção da modalidade Jovem Bolsista e Jovem Aprendiz);
- c) As OSCs deverão deslocar a sua equipe técnica de profissionais responsáveis pela seleção dos educandos pré-inscritos até o município contemplado;
- d) Cada equipe técnica deverá ser formada por um número mínimo de dois profissionais os quais serão os responsáveis diretos pelo processo seletivo;
- e) Para o processo seletivo os profissionais poderão utilizar técnicas de entrevistas individuais ou dinâmicas de grupo ou testes quantitativos ou projetivos ou ainda elaboração do perfil profissiográfico das pessoas concorrentes;
- f) O tempo de duração do processo seletivo será concernente às demandas locais e direcionamento profissional dos técnicos responsáveis;
- g) É fundamental que os educandos pré-inscritos para a seleção recebam as informações pertinentes às ações do Programa/Linha de Ação ao qual participarão, bem como quais serão os Cursos específicos a serem executados no município;
- h) O material pedagógico a ser utilizado durante o processo seletivo será de inteira responsabilidade das OSCs;
- i) As OSCs poderão realizar parceria com as Prefeituras Municipais e demais instituições demandantes na realização do processo seletivo, podendo as mesmas cederem espaços ventilados e iluminados, com cadeiras, computadores para o cadastro dos educandos, impressora e acesso à Internet gratuito. **Tal**

**apoio, de forma alguma implicará na possibilidade da Gestão Municipal ou demais Instituições demandantes indicarem educandos a serem priorizados no processo seletivo;**

j) Caso não haja a parceria descrita no item anterior ou os demandantes não disponibilizem condições físicas para tal situação, as OSCs parceiras serão responsáveis pelo local de realização do processo seletivo, assim como toda a infraestrutura e condições necessárias a realização de um processo transparente, que oportunize a participação de todos os educandos no perfil de atendimento pelo Programa/Linha de Ação, sem prejuízos aos princípios da igualdade e equidade;

l) Em todos os municípios contemplados pelos Programas de Inclusão Social e Produtiva deverá ser priorizada a meta de inclusão social de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas destinadas às pessoas com deficiência. Os parceiros deverão promover a acessibilidade às pessoas com deficiência nos cursos do programa, em conformidade com a Lei 13.146/2015, o Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis nº 10.048/2000, e nº 10.098/2000, bem como com os Decretos nº 186/2008 e 6.949/2009 que ratificam a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência/ONU;

m) O resultado dos educandos selecionados deverá ser divulgado até, no máximo, uma semana após o término do processo seletivo no local indicado pela equipe técnica responsável;

n) Após o término do processo seletivo será responsabilidade das OSCs parceiras o cadastro dos educandos selecionados, no Sistema de Gerenciamento das Ações de Qualificação. Este cadastro deverá ser concluído até duas semanas após a divulgação dos resultados da seleção;

o) O processo seletivo em todos os municípios contemplados será acompanhado pela Gerência de cada Programa.

#### **4.2. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL**

a) A OSC deve responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à qualificação, conforme Programa a ser executado, ficando esta como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, exclusivamente no que diz respeito ao recolhimento previdenciário e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS de quaisquer obrigações. A vigência do contrato do pessoal deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Termo de Colaboração firmado com a SPS.

b) Para o Jovem Aprendiz, a OSC DEVE seguir as orientações contidas na Nota Técnica nº 26/2019/DEPITA/SIT.

c) Os profissionais instrutores/educadores da OSC deverão ter a formação requerida para ministrar aulas na área específica do curso e conhecimentos necessários para utilizarem os instrumentos pedagógicos e tecnológicos.

### **4.3. MATERIAL DIDÁTICO PARA AS AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS**

- a) A totalidade do material didático para as aulas será de responsabilidade da OSC executora das ações de qualificação e deverá estar devidamente descrito e orçado no Plano de Trabalho.
- b) A OSC deverá apresentar um material moderno, atual e adequado ao conteúdo do curso, com utilização de mídias compatíveis com a proposta pedagógica apresentada e ao contexto socioeconômico do público a ser atendido, de modo a facilitar ao máximo o processo de ensino aprendizagem. O material utilizado deverá conter a indicação bibliográfica que possa ser consultada como apoio e pesquisas complementares pelo educando. A logística e transporte desse material também é de responsabilidade da OSC.
- c) Ao instrutor deverá ser disponibilizado notebooks ou PC com acesso à internet, impreterivelmente no período de desenvolvimento das aulas dos Conhecimentos Básicos e Formação Humana.
- d) as mesmas exigências qualitativas devem ser inerentes ao material didático a ser utilizado nas aulas teóricas e práticas (ferramentas, insumos, softwares, dentre outros).
- e) As OSC's deverão fornecer kits (material escolar) aos Educandos que participarem das ações FIC:
- Kit Educando (individual/Material escolar) para cursos: a)** 01 (uma) caneta esferográfica; **b)** 01 (um) lápis preto; **c)** 01 (uma) borracha bicolor; **d)** 01 (um) apontador e **e)** 01 (um) bloco de anotações, medindo 14cm X 21cm, com capa contendo as logomarcas do Programa ou Projeto ao qual representa, do Governo do Estado/SPS e OSC.

### **4.4. DA QUALIDADE DIDÁTICO-PEDAGÓGICA**

A qualidade didático-pedagógica das ações de qualificação é de responsabilidade da OSC executora, devendo oferecer suporte técnico aos profissionais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

### **4.5. INSTRUMENTAIS DE TRABALHO**

- a) As OSC's selecionadas para realizarem parceria na execução das ações do Programa Criando Oportunidades, serão responsáveis pela aquisição e transporte dos Instrumentais de Trabalho, com o devido acompanhamento da equipe técnica do Programa/Linha de Ação.
- b) As OSC's deverá seguir a Relação de Instrumentais com respectivos itens, para subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho.
- c) A entrega dos Instrumentais deverá ser efetuada mediante controle de recebimento, devidamente assinado pelos educandos.
- d) Deverão ser entregues em embalagens adequadas e resistentes, de forma a mantê-los organizados e conservados.

#### **4.6. DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL**

a) A OSC executora das ações do Criando Oportunidades Itinerante será responsável por toda a manutenção do equipamento (baú customizado), do espaço interno e externo, acompanhado do veículo tipo cavalo mecânico.

A Unidade móvel é climatizada, contendo espaço suficiente para comportar 18 pessoas participantes de cada curso e os demais profissionais.

b) **Manutenção Preventiva e Corretiva:** A OSC executora deverá garantir a oferta de serviços sistemáticos e continuados de manutenção preventiva e corretiva do veículo, tipo cavalo mecânico e semirreboque, da Unidade Móvel do Criando Oportunidades Itinerante, pertencente à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, conforme condições e especificações contidas neste Edital de Chamamento Público.

c) Os serviços deverão ser executados em estabelecimentos que disponham de mão de obra especializada, peças originais de 1º uso e ferramentas específicas necessárias a efetivação dos serviços. Os serviços a serem contratados compreendem:

- Revisão e recuperação do sistema elétrico em geral;
- Revisão, regulagem e recuperação de sistema de alimentação de combustíveis;
- Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- Alinhamento e balanceamento de rodas, cambagem;
- Lubrificação e lavagem;
- Serviços de mecânica em geral, em especial: - Recuperação de suspensão; - Recuperação de caixa de direção mecânica e hidráulica; - Recuperação dos sistemas de freios; - Retífica de motores; - Desmontagem, recuperação, montagem e regulagem da caixa de câmbio e diferencial; - Fornecimento de peças e acessórios genuínos, desde que solicitado pelo Supervisor do Núcleo de Transporte ou a sua ordem; - Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários.

d) **Detalhamento da manutenção:** Fornecimento e reposição de peças (incluindo fluidos e baterias) e acessórios genuínos, conforme configurações mínimas, a seguir:

**cavalo mecânico** – cabine avançada 2022/2012, equipada com ar condicionado, motor à diesel de 0,6 cilindros proncove p-7 euro 5, turbocooler, eletrônico, direção hidráulica, tacógrafo eletrônico, potência de 330cv e 1.900rpm, com torque de 147mkgf e 1.100rpm, cilindrada de 16 marchas sincronizadas, freios à tambor+top brak nas rodas dianteiras e traseiras, tanque de combustível de 500l, entre eixos de 4.500mm, comprimento total 7.130mm, pneus 295/80r/22,55, peso bruto total legal 15.000kg.

**dimensões e especificações do baú customizado** – comprimento total de 12,50 metros; largura total (fechada) de 2,60 metros; altura (pé direito) de 2,50 metros; eixos: 02; suspensão pneumática; válvulas de esvaziamento de bolsas; rodas: 08 + 01; pneus: 08 + 01; sapatas de nivelamento manual.

e) Todas as peças deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000Km, sendo o que ocorrer primeiro e os serviços garantia mínima de 03 (três) meses ou 7.500Km, sendo o que ocorrer primeiro. As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a Administração Pública (SPS);

- f) Ocorrendo defeito na Unidade Móvel, a OSC deverá no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, providenciar o devido reparo;
- g) Ao final da vigência da parceria, a OSC deverá fornecer Certificado de Garantia das peças e/ou serviços, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

#### **4.7. IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

- a) A OSC parceira se obriga a fazer constar a identificação do Governo do Estado do Ceará/ Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e do Programa/Linha de Ação que estiver executando, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, nos materiais pedagógicos, kits estudantis, embalagens para acondicionar os instrumentais de trabalho, assim como produtos de convênios e contratos, tais como livros, relatórios, revistas, vídeos, CD-Rom e outros meios de divulgação.
- b) Dessa forma, a COIS, através das Coordenações dos Programas disponibilizará os modelos digitalizados de todo o material de identificação e divulgação a ser utilizado durante o período de execução do Programa (folder's, cartilhas, cartazes, banner's, faixas, camisas, mochilas, bonés, veículos de apoio utilizados na execução do Programa/Linha de Ação, etc.).
- c) Os gastos com a produção e transporte desse material até os municípios contemplados é de responsabilidade da OSC parceira.

#### **4.8. DO FORNECIMENTO DO LANCHE**

As OSCs parceiras para execução das ações no âmbito dos Programas de Inclusão Social e Produtiva deverão fornecer lanches de qualidade (nutricional e degustativa) a todos os educandos e em todos os dias letivos dos cursos. A qualidade do lanche será avaliada pelas Coordenações dos Programas em execução. A logística, compra e distribuição dos lanches também é de responsabilidade das OSCs. O custo total para o fornecimento do lanche aos educandos deve ser contabilizado em torno do valor/educando/dia. A OSC parceira deverá oferecer a cada educando e em cada refeição, minimamente:

- I. Pão, com no mínimo 50g, tendo a opção de ao menos 1 fatia de queijo ou presunto ou Biscoito Doce ou Salgado 80gr, e em sabores variados;
- II. A opção de 1 (um) suco (200 ml) ou 1 (um) achocolatado (200 ml);

#### **4.9. EMISSÃO DE CERTIFICADO**

Compete à OSC parceira, emitir o certificado para todos os educandos participantes das ações de qualificação, que cumpriram a carga horária mínima de 75% de participação das atividades e obtiveram desempenho satisfatório nas referidas atividades.

O modelo do certificado será disponibilizado pela Coordenadoria de Inclusão Social – COIS.

Quando da entrega dos certificados deverá ser efetuado controle de recebimento, devidamente assinado pelos educandos.



#### **4.10. EGRESSOS DOS PROGRAMAS**

Os educandos que não foram inseridos no mundo do trabalho durante a participação nos cursos, e que manifestarem interesse, serão inscritos no Sistema Nacional de Emprego – SINE/IDT /CE, através do serviço de Intermediação de Mão de Obra.

Constitui obrigação da OSC parceira providenciar a inscrição junto às unidades de atendimento do SINE/IDT /CE.

Para fins de avaliação ex post serão denominados “Egressos das ações de qualificação”, os educandos concludentes dos cursos.

#### **4.11. DA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS GERENCIAIS E INSTRUMENTAIS DE MONITORAMENTO**

As OSCs deverão cadastrar as informações relacionadas aos educandos de cursos no Sistema Gerencial disponibilizado pela SPS.

Entregar mensalmente, até o dia 05 de cada mês, os dados referentes ao monitoramento das ações de qualificação, conforme instrumental (formulário) disponibilizado pelas equipes técnicas das Linhas de Ação.

##### **Para concorrer aos Lotes 01 ao 14:**

1. Elaborar uma proposta para o lote pretendido, conforme a necessidade requerida e especificada no Edital de Chamamento Público nº 002/2022.
2. Na elaboração da proposta, a OSC deverá observar a meta de atendimento e o valor previsto em cada LOTE pela concedente (de acordo com o quadro correspondente ao Lote) – **Para os Lotes 04, 05 e 07 deverão ser contemplados equipes de apoio e assessoramento pedagógico;**
3. A proposta deverá ainda observar os princípios contidos na justificativa deste termo, as diretrizes e normas da Política de Educação Profissional e Tecnológica;
4. Poderão ser contemplados no orçamento do Plano de Trabalho, os elementos/itens de despesas abaixo mencionados:

##### **Despesa com Pessoal**

– Salários e encargos sob a folha (horas extras, encargos sociais, rescisões, atestado médico, 13º salário, férias, adicional noturno, vale-transporte e vale-refeição);

##### **Diárias e Ajuda de Custo**

- Diária para Colaboradores;
- Ajuda de Custo.

##### **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

- Serviços gráficos, reprográficos (cadernos didáticos, xerox, certificados, crachás, blocos);
- Locação de Veículos;
- Locação de Equipamentos;
- Capacitações (Seminário, Congresso, Conferências, Fóruns, Oficinas e Palestras);
- Serviço de Alimentação e hospedagem para Eventos;

- Serviços de Pequenos Reparos e Adaptações de Bens (não caracterizando reforma);
- Serviços de Natureza Eventual por MEI (Instrutoria e oficinairos).
- Serviços de Manutenção e reposição de peças de veículos pesados.
- Recolhimento da Cota Patronal – INSS (\*);

(\*) Para as OSC que possuem Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS o valor da cota patronal deverá ser contemplado em outros elementos/itens de despesa.

### **Serviços de Terceiros Pessoa Física**

- Remuneração dos serviços de instrutoria e oficinairos;
- Serviços de Natureza Eventual (soldador, carpinteiro, pedreiro, eletricitista, bombeiro hidráulico, capatazia).

### **Material de Consumo**

- Combustíveis e Lubrificantes;
- Vestuários e Uniformes em Geral;
- Material Didático e Pedagógico;
- Matéria Prima para cursos;
- Material para reparo e conservação de bens móveis e imóveis (não pode caracterizar reforma/construção);
- Material para limpeza e higiene;
- Material para esportes, recreação e arte;
- Material de expediente;
- Gêneros alimentícios, conforme cardápio;
- Utensílios de copa e cozinha;
- Instrumentais de Trabalho (Formado de acordo com a tipologia do curso, composto de ferramentas que possibilitem a criação de pequenos negócios);
- **Kit Educando (individual/Material escolar) para cursos:** a) 01 (uma) caneta esferográfica; b) 01 (um) lápis preto; c) 01 (uma) borracha bicolor; d) 01 (um) apontador e e) 01 (um) bloco de anotações, medindo 14cm X 21cm, com capa contendo as logomarcas do Programa ou Projeto ao qual representa, do Governo do Estado/SPS e OSC.

## RELAÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE TRABALHO

Os kits **deverão** contemplar todos os itens e quantidades especificadas nos quadros a seguir:

### ÁREA OCUPACIONAL: BELEZA E CUIDADOS PESSOAIS

#### CURSO: CABELEIREIRO UNISSEX

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE POR KIT
1	SECADOR DE CABELO 2.000W	01
2	MAQUINA P/ CORTE DE CABELO	01
3	PRANCHA DE CABELO	01
4	ESCOVA REDONDA (TAMANHO G)	01
5	ESCOVA REDONDA (TAMANHO M)	01
6	ESCOVA REDONDA (TAMANHO P)	01
7	PENTE DE CABO (GROSSO)	01
8	PENTE DE CABO (FINO)	01
9	TESOURA PROFISSIONAL P/CORTE DE CABELO	01
10	PRESILHA P/CABELO (PACOTE COM 12 UNID.)	01
11	ESPANADOR DE CABELO PÓS CORTE	01
12	TOALHA	01
13	CAPA	01
14	NAVALHA	01
15	LÂMINA PARA BARBEAR (CAIXA)	01
16	TALCO	01
17	EMBALAGEM RESISTENTE GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA.	01

#### CURSO: CABELEIREIRO MASCULINO/BARBEARIA

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE POR KIT
1	MÁQUINA PROFISSIONAL APARADORA DE PELOS (CABELO E BARBA)	01
2	PENTE DE CABO (GROSSO)	01
3	PENTE DE CABO (FINO)	01
4	TESOURA PROFISSIONAL P/CORTE DE CABELO	01
5	SHAMPOO (500ML)	01
6	CONDICIONADOR (500ML)	01
7	CREME DE HIDRATAÇÃO P/ O CABELO (500ML)	01

8	ESPANADOR DE CABELO PÓS CORTE	01
9	NAVALHA DE BARBEAR	01
10	LAMINA PARA BARBEAR (CAIXA)	01
11	CREME DE BARBEAR (500ML)	01
12	ESPUMA DE BARBEAR	01
13	LOÇÃO PÓS BARBA (500ML)	01
14	CERA MODELADORA (CABELO, BARBA E BIGODE – 50G)	01
15	PENTE PARA BARBA	01
16	PINCEL DE BARBEAR	02
17	BORRIFADOR	01
18	TALCO	01
19	TOALHAS DE ROSTO	02
20	CAPA	01
21	EMBALAGEM RESISTENTE GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA.	01

#### **CURSO: DEPILAÇÃO**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE POR KIT
1	APARELHO DE TERMOCERA	01
2	APARELHO ROLON DEPI ROLL	01
3	LUPA DE CABEÇA	01
4	ESPÁTULA DESCARTÁVEL (PACOTE COM 100 UNID)	01
5	PAPEL PERLON (ROLO DE 50M)	02
6	CERA (POTE COM 300G)	03
7	PINÇA DE PRECISÃO DE AÇO	02
8	EMBALAGEM RESISTENTE GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA.	01

#### **CURSO: DESIGNER DE SOBRANCELHAS**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE POR KIT
1	PINÇA PROFISSIONAL INOX PONTA DIAGONAL	02
2	PINÇA PROFISSIONAL INOX PONTA QUADRADA	01
3	PINÇA PROFISSIONAL INOX PONTA FINA	01
4	TESOURA PONTA RETA PARA SOBRANCELHA	01
5	PAQUÍMETRO PARA DESIGN DE SOBRANCELHA PROFISSIONAL	01

6	FOLHA PRONTA PARA DEPILAÇÃO FACIAL (EMBALAGEM COM 16 FOLHAS)	02
7	LOÇÃO ADSTRINGENTE PRÉ-DEPILAÇÃO (500ML)	01
8	GEL HIDRATANTE PÓS-DEPILAÇÃO (500ML)	01
9	HENNA PARA SOBRANCELHA COM FIXADOR COBERTURA: CASTANHO CLARO, MÉDIO, ESCURO E PRETO (01 DE CADA)	04
10	ANEL DE ACRÍLICO PARA MISTURA DE HENNA	01
11	BATOQUE PARA MISTURA DE HENNA	10
12	PINCEL CHANFRADO PARA APLICAÇÃO DE HENNA	01
13	REMOVEDOR DE HENNA PARA SOBRANCELHA	01
14	LINHA PARA DEPILAÇÃO PROFISSIONAL	01
15	PENTE PARA SOBRANCELHA E CÍLIOS	01
16	ESCOVINHA PARA SOBRANCELHA	01
17	ALGODÃO EM DISCOS (PACOTE COM 50 UNIDADES)	02
18	COTONETE HASTES FLEXÍVEIS (EMBALAGEM COM 150 UNID.)	01
19	ÁLCOOL EM GEL 70% (500 ML)	02
20	EMBALAGEM RESISTENTE GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA.	01

**CURSO: MANICURE E PEDICURE (TÉCNICAS DE SAÚDE E EMBELEZAMENTO DAS UNHAS)**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE POR KIT
1	ACETONA (500ML)	01
2	ALGODÃO (ROLO 500G)	01
3	ALICATE INOX PARA UNHA	01
4	ALICATE INOX PARA CORTAR UNHAS DO PÉ	01
5	BACIA PARA MÃO	01
6	BACIA PARA O PÉ	01
7	DESENCRAVADOR INOX	01
8	EMPURRADOR DE CUTÍCULA INOX	01
9	ESTERILIZADOR (ESTUFA)	01
10	LIXA P/ OS PÉS	01
11	LIXA P/ UNHA (PACOTE COM 20 UNID)	01
12	LIXA POLIDORA PARA UNHAS	01
13	APARELHO PEDICURO	01
14	LIXA PARA APARELHO PEDICURO	01

15	PALITO PARA UNHA COM PONTA DE AÇO	01
16	TESOURINHA INOX COM PONTA	01
17	TOALHAS P/ MÃO	05
18	TOALHAS P/ PÉ	05
19	ESMALTES TONS: BASE, NUDE, VERMELHO, ROSA, COLORIDOS (02 UNID. DE CADA TOM)	10
20	EMBALAGEM RESISTENTE GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA.	01

**CURSO: MAQUIAGEM**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE POR KIT
1	PRIMER	01
2	BASE LÍQUIDA	01
3	CORRETIVO	01
4	PÓ COMPACTO	01
5	PÓ FACIAL	01
6	BLUSH	01
7	ILUMINADOR	01
8	PALETA DE SOMBRA	01
9	DELINEADOR	01
10	LÁPIS PARA OLHO PRETO E MARROM (UM DE CADA COR)	02
11	RÍMEL	01
12	BATOM TONS: NUDE, VERMELHO, TERRACOTA, ROSA (02 UNID. DE CADA TOM)	08
13	GLOSS TONS: NUDE, VERMELHO, TERRACOTA, ROSA (01 UNID. DE CADA TOM)	04
14	PINCEL DE MAQUIAGEM (KIT COM 7 UNID.)	01
15	ALGODÃO DISCO (PACOTE COM 50 UNID.)	02
16	CÍLIOS POSTIÇOS (KIT COM 5 PARES)	01
17	COLA PARA CÍLIOS	01
18	EMBALAGEM RESISTENTE GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA.	01

**CURSO: AUXILIAR EM MASSOTERAPIA (TÉCNICAS DE MASSAGENS CORPORAIS)**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE POR KIT
1	CADEIRA DE MASSAGEM DOBRÁVEL	01

**ÁREA OCUPACIONAL: MECÂNICA**

**CURSO: AUXILIAR DE MECÂNICO DE MOTOS**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE POR KIT
1	ALICATE BICO LONGO	01
2	ALICATE PARA PRESILHA EXTERNA	01
3	ALICATE PARA PRESILHA INTERNA	01
4	ALICATE UNIVERSAL GRANDE	01
5	JOGO DE CHAVE DE FENDA 07 PEÇAS PARA MECÂNICA DE MOTO	01
6	CHAVE COMBINADA Nº 07	01
7	CHAVE COMBINADA Nº 08	01
8	CHAVE COMBINADA Nº 1	01
9	CHAVE COMBINADA Nº 12	01
10	CHAVE COMBINADA Nº 13	01
11	CHAVE COMBINADA Nº 14	01
12	CHAVE COMBINADA Nº 17	01
13	CHAVE COMBINADA Nº 19	01
14	CHAVE COMBINADA Nº 22	01
15	CHAVE COMBINADA Nº 24	01
16	CHAVE BIELA Nº 08	01
17	CHAVE BIELA Nº 10	01
18	CHAVE BIELA Nº 12	01
19	CHAVE BIELA Nº 14	01
20	CHAVE BIELA Nº 17	01
21	CHAVE BIELA Nº 19	01
22	CHAVE SOQUETE Nº 22	01
23	CHAVE SOQUETE Nº 30	01
24	CHAVE CABOT	01
25	ALONGADOR PARA CHAVE CABOT	01
26	CHAVE CASTELO DA BOMBA DE ÓLEO 125	01
27	CHAVE DE REGULAGEM DE VÁLVULA CURTA	01
28	CHAVE DE REGULAGEM DE VÁLVULA LONGA	01
29	MARTELO TECNIL (MÉDIO)	01
30	MARTELO BOLA (MÉDIO)	01

31	SACADOR DO MAGNETO DA CG 150	01
32	SACADOR DO MAGNETO DA CG 125 ATÉ 99	01
33	EMBALAGEM RESISTENTE GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA.	01

**ÁREA OCUPACIONAL: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**CURSO: AUXILIAR EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE POR KIT
01	ALICATE CRIMPADOR	01
02	ALICATE DE CORTE	01
03	ALICATE UNIVERSAL	01
04	FLANELA	10
05	FERRO DE SOLDA DE 60 WATTS	01
06	JOGO DE CHAVES ESTRELA, COM TRÊS CHAVES: GRANDE, MÉDIA E PEQUENA	01
07	JOGO DE CHAVES DE FENDA, COM TRÊS CHAVES: GRANDE, MÉDIA E PEQUENA.	01
08	MULTÍMETRO DIGITAL	01
09	SOLDA	01
10	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR	01
11	KIT DE FERRAMENTAS PARA HARDWARE (COM 13 PEÇAS)	01
12	PENDRIVE 8GB	01
13	SPRAY LIMPA CONTATO	01
14	CABO DE FORÇA PLACA MÃE	01
15	CABO USB PARA VGA	01
16	CABO SATA	01
17	EMBALAGEM RESISTENTE GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA.	01

**ÁREA OCUPACIONAL: CONSTRUÇÃO CIVIL**

**CURSO: AUXILIAR DE ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE POR KIT
1	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	01
2	ALICATE DIAGONAL DE 6"	01
3	ALICATE UNIVERSAL DE 8"	01
4	CHAVE TESTE DIGITAL 12V/250V	01



5	JOGO DE CHAVE DE FENDA 07 PEÇAS PARA ELETRICISTA	01
6	FURADEIRA + BROCA	01
7	EMBALAGEM RESISTENTE GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA.	01

**CURSO: BOMBEIRO HIDRÁULICO (INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS)**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE POR KIT
1	ALICATE UNIVERSAL	01
2	SERRA COM LAMINA	01
3	CHAVE ESTRELA 6" X ¼	01
4	CHAVE DE FENDA 6" X ¼	01
5	CHAVE DE FENDA 8" X ¼	01
6	CHAVE DE GRIFO DE 14	01
7	CHAVE DE GRIFO DE 12	01
8	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	01
9	LÁPIS DE CARPINTEIRO	01
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	01
11	MARRETA 2KG	01
12	TALHADEIRA	01
13	TARRAXA "CACHIMBO" ¾	01
14	TARRAXA "CACHIMBO" 1"	01
15	TRENA MÉTRICA 3METROS COM TRAVA	01
16	ADESIVO COLA PARA PVC (BISNAGA)	01
17	FURADEIRA + BROCA	01
18	EMBALAGEM RESISTENTE GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA.	01

**CURSO: PEDREIRO (SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS)**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE POR KIT
1	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	01
2	PRUMO DE PAREDE DE AÇO	01
3	LINHA PARA PEDREIRO (50M)	01
4	ESQUADRO PARA PEDREIRO	01
5	PÁ DE PEDREIRO	01
6	TRENA MÉTRICA 5METROS COM TRAVA	01
7	MARRETA DE 2KG	01

8	TALHADEIRA	01
9	RÉGUA DE ALUMÍNIO DE 2 METROS	01
10	DESEMPENADEIRA	01
11	MANGUEIRA DE NÍVEL 5 METROS	01
12	FURADEIRA + BROCA	01
13	EMBALAGEM RESISTENTE GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA.	01

**CURSO: PINTOR – PINTURA E TEXTURA DE PAREDES**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE POR KIT
1	BANDEJA PARA PINTURA	03
2	ESPÁTULA MÉDIA	03
3	GARFO PARA ROLOS DE PINTURA 23CM	02
4	ROLO DE ESPUMA 23CM	02
5	ROLO DE ESPUMA 9CM	02
6	ROLO DE LÃ 23CM	03
7	ROLO P/ TEXTURA 23CM	03
8	PINCEL 2"	03
9	BROXA RETANGULAR	02
10	DESEMPENADEIRA DE AÇO	03
11	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO	02
12	LUVA PROFISSIONAL P/ SERVIÇO PESADO	01
13	MÁSCARA P/ PÓ DESCARTÁVEL (CX C/10)	01
14	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	01
15	ESCADA RETRÁTIL DE AÇO FÁCIL ARMAZENAMENTO 120 KG	01
16	EMBALAGEM RESISTENTE GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA.	01

**ÁREA OCUPACIONAL: CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO**

**CURSO: COSTUREIRO**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE POR KIT
1	MÁQUINA DE COSTURA	01

**ÁREA OCUPACIONAL: ARTESANATO E DESIGN**

**CURSO: MONTAGEM DE BIJOUTERIA**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE POR KIT
1	JOGO COM 04 ALICATES PARA MONTAGEM DE BIJOUTERIA	01
2	APLICADOR DE STRASS/CHANTON (TERMO COLANTE)	01
3	PISTOLA DE COLA DE SILICONE	01
4	BASTÃO DE SILICONE (PACOTE COM 8 UNDS.)	02
5	COLA PARA ARTESANATO	02
6	FIO DE SILICONE POLIÉSTER 50M	02
7	FIO DE NYLON 50M	02
8	BASES E ENTREMEIOS PARA BRINCOS	-
9	BASES E ENTREMEIOS PARA COLARES	-
10	ACESSÓRIOS EM METAL / ABS / RESINA / COURO/ CRISTAIS / PLÁSTICO	-
11	CORDÃO DE CAMURÇA / PERUANO / COREANO / TRANÇADO	-
12	EMBALAGEM RESISTENTE GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA.	01

**ÁREA OCUPACIONAL: GASTRONOMIA**

**CURSO: COZINHEIRO GERAL**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE POR KIT
1	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA - 10 KG'	01
2	DESCASCADOR DE LEGUMES INOX	01
3	FACA CHEF INOX 10"	01
4	FACA INOX PARA LEGUMES 3"	01
5	FACA INOX PARA PÃO/ FIAMBRE 8"	01
6	CHAIRA	01
7	BATEDOR HASTE INOX (FOUET)	01
8	ESPÁTULA DE SILICONE	01
9	RALADOR INOX 4 FACES	01
10	TÁBUA DE CORTE	01

11	LIQUIDIFICADOR	01
12	FRIGIDEIRA INOX	01
13	EMBALAGEM RESISTENTE GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA.	01

**CURSO: CONFEITEIRO (DOCES E SALGADOS)**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE POR KIT
1	ASSADEIRA REDONDA N.24	01
2	ASSADEIRA REFORÇADA REDONDA 30X5	01
3	ASSADEIRA REFORÇADA REDONDA 35X10	01
4	ASSADEIRA REFORÇADA RETANGULAR ALTA N.4	01
5	ASSADEIRA RETANGULAR N.1	01
6	BATEDEIRA	01
7	ESCUMADEIRA INOX CB	01
8	ESPÁTULA SILICONE CB METAL	01
9	ESPÁTULA PARA BOLO	01
10	FACA PÃO CB EMBORRACHADO 8"	01
11	FACA PEIXEIRA CARBONO 08" AVULSO	01
12	FORMA BOLO POLIDO	01
13	FORMA PARA BOLO N.26	01
14	LIQUIDIFICADOR	01
15	TÁBUA CORTE DE VIDRO DECORADA 40X30CM	01
16	PINCEL DE SILICONE PARA CULINÁRIA	01
17	EMBALAGEM RESISTENTE GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA.	01

**CURSO: MASSEIRO (TÉCNICAS DE PREPARO DE MASSAS / PRODUÇÃO DE SALGADOS)**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE POR KIT
1	ASSADEIRA REFORÇADA RETANGULAR N.1	01
2	ASSADEIRA REFORÇADA RETANGULAR N.4	01
3	CARRETILHA PARA PASTEL EM AÇO 16 CM	01
4	TÁBUA CORTE DE VIDRO DECORADA 40X30CM	01
5	PINCEL DE SILICONE PARA CULINÁRIA	02
6	ROLO MÓVEL PROFISSIONAL (POLIPROPILENO 30CM)	01
7	ESPÁTULA DE PADEIRO	01
8	TACHO PARA FRITURAS 3,5 LITROS, AÇO INOX A GÁS, COM	01

	CESTO REMOVÍVEL	
9	EMBALAGEM RESISTENTE GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA.	01

**CURSO: LANCHEIRO**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE POR KIT
1	CHAPA PROFISSIONAL PARA LANCHE (EM AÇO INOX – 03 QUEIMADORES)	01
2	ABAFADOR/AMASSADOR PARA LANCHE EM ALUMÍNIO	01
3	MODELADOR DE OVO EM ALUMÍNIO	01
4	ESPÁTULA PARA LANCHES 10 CM (RASPADEIRA COM LÂMINA DOBRADA)	01
5	ESPÁTULA PARA LANCHES 12 CM (RASPADEIRA COM LÂMINA DOBRADA)	01
6	KIT GÁS (MANGUEIRA 1,25M, REGULADOR ALIANÇA E 02 ABRAÇADEIRAS)	01
7	EMBALAGEM RESISTENTE GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA.	01

## REFERÊNCIAS FINANCEIRAS

### PRIMEIRO PASSO – JOVEM APRENDIZ

<b>DETALHAMENTO FINANCEIRO – LOTE 01</b>	
<b>META: 1.100</b>	
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.980.000,00</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS	R\$ 169.444,00
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 30.800,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL	R\$ 163.200,00
<b>TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 393.444,00</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – MATERIAL CONSUMO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
MATÉRIA PRIMA PARA CURSOS (ex: insumos para cursos)	R\$ 168.313,60
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO (kit aluno conforme edital)	R\$ 17.732,00
FARDAMENTO	R\$ 55.000,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (lanche para educandos)	R\$ 440.000,00
<b>TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 681.045,60</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (Professores e Equipe Técnica para Projeto)	R\$ 755.510,40
<b>TOTAL – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>R\$ 755.510,40</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 1.800.000,00</b>
CUSTOS INDIRETOS (despesas conforme legislação)	R\$ 180.000,00
<b>TOTAL GERAL LOTE 01</b>	<b>R\$ 1.980.000,00</b>

<b>DETALHAMENTO FINANCEIRO – LOTE 02</b>	
<b>META: 900</b>	
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.620.000,00</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS	R\$ 138.636,00
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 25.200,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL	R\$ 52.800,00
<b>TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 216.636,00</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – MATERIAL CONSUMO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
MATÉRIA PRIMA PARA CURSOS (ex: insumos para cursos)	R\$ 160.196,07
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO (kit aluno	R\$ 14.508,00

conforme edital)	
FARDAMENTO	R\$ 45.000,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (lanche para educandos)	R\$ 360.000,00
<b>TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 579.704,07</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (Professores e Equipe Técnica para Projeto)	R\$ 676.387,20
<b>TOTAL – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>R\$ 676.387,20</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 1.472.727,27</b>
CUSTOS INDIRETOS (despesas conforme legislação)	R\$ 147.272,73
<b>TOTAL GERAL LOTE 02</b>	<b>R\$ 1.620.000,00</b>

<b>DETALHAMENTO FINANCEIRO – LOTE 03</b>	
<b>META: 800</b>	
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.440.000,00</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS	R\$ 123.232,00
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 22.400,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL	R\$ 52.800,00
<b>TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 198.432,00</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – MATERIAL CONSUMO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
MATÉRIA PRIMA PARA CURSOS (ex: insumos para cursos)	R\$ 140.498,91
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO (kit aluno conforme edital)	R\$ 12.896,00
FARDAMENTO	R\$ 40.000,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (lanche para educandos)	R\$ 320.000,00
<b>TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 513.394,91</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (Professores e Equipe Técnica para Projeto)	R\$ 597.264,00
<b>TOTAL – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>R\$ 597.264,00</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 1.309.090,91</b>
CUSTOS INDIRETOS (despesas conforme legislação)	R\$ 130.909,09
<b>TOTAL GERAL LOTE 03</b>	<b>R\$ 1.440.000,00</b>

**PRIMEIRO PASSO – BOLSISTA**

<b>DETALHAMENTO FINANCEIRO – LOTE 04</b>	
<b>META: 1.900</b>	
<b>VALOR TOTAL R\$ 2.652.000,00</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS	R\$ 103.208,00
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 53.200,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL	R\$ 214.800,00
INSTRUTORIA – MEI	R\$ 456.000,00
<b>TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 827.208,00</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – MATERIAL CONSUMO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
MATÉRIA PRIMA PARA CURSOS (ex: insumos para cursos)	R\$ 353.600,05
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	R\$ 50.426,25
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO (kit aluno conforme edital)	R\$ 15.314,00
FARDAMENTO	R\$ 95.000,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (lanche para educandos)	R\$ 456.000,00
<b>TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 970.340,30</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (Equipe Técnica para Projeto)	R\$ 613.360,80
<b>TOTAL – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>R\$ 613.360,80</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 2.410.909,10</b>
CUSTOS INDIRETOS (despesas conforme legislação)	R\$ 241.090,90
<b>TOTAL GERAL LOTE 04</b>	<b>R\$ 2.652.000,00</b>

<b>ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL – LOTE 04</b>								
<b>1. DESPESA DE PESSOAL</b>								
<b>1.1. Folha de Pagamento</b>								
1.1.1 Cargo/Função	Turno	Qtde	Vlr. Unitário por cargo/função	Ad. Not.	Ad. Peric.	Vr. Cargo Função	MÊS	PROJETO
			Sal. Base					
Assistente Técnico	Diurno	2	R\$ 1.780,00			R\$ 1.780,00	R\$ 3.560,00	R\$ 24.920,00
Assistente Técnico III	Diurno	2	R\$ 2.550,00			R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00	R\$ 35.700,00
Assistente Técnico II	Diurno	3	R\$ 1.980,00			R\$ 1.980,00	R\$ 5.940,00	R\$ 41.580,00
Auxiliar Administrativo	Diurno	4	R\$ 1.350,00			R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00	R\$ 37.800,00
Psicólogo	Diurno	2	R\$ 2.350,00			R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00	R\$ 32.900,00



Técnico Nível Superior I	Diurno	6	R\$ 2.350,00			R\$ 2.350,00	R\$ 14.100,00	R\$ 98.700,00
Motorista B	Diurno	1	R\$ 1.212,00			R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	R\$ 8.484,00
Motorista D	Diurno	1	R\$ 1.265,00			R\$ 1.265,00	R\$ 1.265,00	R\$ 8.855,00
Motorista B I	Diurno	3	R\$ 1.350,00			R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00	R\$ 28.350,00
<b>1.1.2. Subtotal</b>		<b>24</b>					<b>R\$ 45.327,00</b>	<b>R\$ 317.289,00</b>
<b>1.2. Encargos Sociais</b>								
A – INSS (27,54%) S/ Vr Folha							R\$ 12.483,06	R\$ 87.381,39
B – FGTS (8,0% S/ Vr Folha)							R\$ 3.626,16	R\$ 25.383,12
C – PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13o. e 1/3 Férias							R\$ 503,63	R\$ 3.525,43
D – 13o. Salário 01/12 ( folha/12)							R\$ 3.777,25	R\$ 26.440,75
E – Ferias 1/3 (33,33% s/folha /12)							R\$ 1.259,08	R\$ 8.813,58
F – INSS (1/12 13o e 1/3 Férias /27,54%)							R\$ 1.387,01	R\$ 9.709,04
G – FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)							R\$ 100,73	R\$ 705,09
H – FGTS S/13o. Salário (8,0% D)							R\$ 302,18	R\$ 2.115,26
I – VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)							-	-
J – VR (Vr (16,00) x (22) p/mês x nº Funcionários							R\$ 8.448,00	R\$ 59.136,00
H – Ajuda de Custo							R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
<b>1.2.1 Subtotal</b>							<b>R\$ 36.887,10</b>	<b>R\$ 258.209,67</b>
<b>1.3. TOTAL(1.1.2+1.2.1)</b>							<b>R\$ 82.214,10</b>	<b>R\$ 575.498,67</b>
<b>2. PREVISÃO DE RESCISÃO</b>							<b>MÊS</b>	<b>PROJETO</b>
Férias vencidas/Férias Proporcionais)							R\$ 3.777,25	R\$ 26.440,75
Multa rescisória(40% s/ saldo FGTS)							R\$ 1.611,63	R\$ 11.281,39
Atestado médico – ADM(ASO)							R\$ 10,00	R\$ 70,00
Atestado médico – PERIÓDICO(ASO)							-	-
Atestado médico – DEM(ASO)							R\$ 10,00	R\$ 70,00
<b>2.1 TOTAL</b>							<b>R\$ 5.408,88</b>	<b>R\$ 37.862,14</b>
<b>VALOR TOTAL PESSOAL – LOTE 04</b>							<b>MÊS</b>	<b>PROJETO</b>
							<b>R\$ 87.622,97</b>	<b>R\$ 613.360,80</b>

<b>DETALHAMENTO FINANCEIRO – LOTE 05</b>	
<b>META: 1.650</b>	
<b>VALOR TOTAL R\$ 2.249.000,00</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS	R\$ 89.628,00
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 46.200,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL	R\$ 95.200,00
INSTRUTORIA – MEI	R\$ 396.000,00
<b>TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 627.028,00</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – MATERIAL CONSUMO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>

MATÉRIA PRIMA PARA CURSOS (ex: insumos para cursos)	R\$ 307.358,87
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	R\$ 45.698,78
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO (kit aluno conforme edital)	R\$ 13.299,00
FARDAMENTO	R\$ 95.000,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (lanche para educandos)	R\$ 396.000,00
<b>TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 857.356,65</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (Equipe Técnica para Projeto)	R\$ 560.160,80
<b>TOTAL – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>R\$ 560.160,80</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 2.044.545,45</b>
CUSTOS INDIRETOS (despesas conforme legislação)	R\$ 204.454,55
<b>TOTAL GERAL LOTE 05</b>	<b>R\$ 2.249.000,00</b>

ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL – LOTE 05								
<b>1. DESPESA DE PESSOAL</b>								
<b>1.1. Folha de Pagamento</b>								
1.1.1 Cargo/Função	Turno	Qtde	Vlr. Unitário por cargo/função	Ad. Not.	Ad. Peric.	Vr. Cargo Função	MÊS	PROJETO
			Sal. Base					
Assistente Técnico	Diurno	1	R\$ 1.780,00			R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00	R\$ 12.460,00
Assistente Técnico III	Diurno	4	R\$ 2.550,00			R\$ 2.550,00	R\$ 10.200,00	R\$ 71.400,00
Assistente Técnico II	Diurno	3	R\$ 1.980,00			R\$ 1.980,00	R\$ 5.940,00	R\$ 41.580,00
Auxiliar Administrativo	Diurno	2	R\$ 1.350,00			R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00	R\$ 18.900,00
Assessor Administrativo	Diurno	4	R\$ 2.251,00			R\$ 2.251,00	R\$ 9.004,00	R\$ 63.028,00
Assistente Social	Diurno	2	R\$ 2.138,00			R\$ 2.138,00	R\$ 4.276,00	R\$ 29.932,00
Técnico Nível Superior	Diurno	3	R\$ 1.650,00			R\$ 1.650,00	R\$ 4.950,00	R\$ 34.650,00
Motorista B	Diurno	1	R\$ 1.212,00			R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	R\$ 8.484,00
Motorista D	Diurno	1	R\$ 1.265,00			R\$ 1.265,00	R\$ 1.265,00	R\$ 8.855,00
<b>1.1.2. Subtotal</b>		<b>21</b>					<b>R\$ 41.327,00</b>	<b>R\$ 289.289,00</b>
<b>1.2. Encargos Sociais</b>								
A – INSS (27,54%) S/ Vr Folha							R\$ 11.381,46	R\$ 79.670,19
B – FGTS (8,0% S/ Vr Folha)							R\$ 3.306,16	R\$ 23.143,12
C – PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13o. e 1/3 Férias							R\$ 459,19	R\$ 3.214,32
D – 13o. Salário 01/12 ( folha/12)							R\$ 3.443,92	R\$ 24.107,42
E – Ferias 1/3 (33,33% s/folha /12)							R\$ 1.147,97	R\$ 8.035,81
F – INSS (1/12 13o e 1/3 Férias /27,54%)							R\$ 1.264,61	R\$ 8.852,24
G – FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)							R\$ 91,84	R\$ 642,86
H – FGTS S/13o. Salário (8,0% D)							R\$ 275,51	R\$ 1.928,59

I – VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)	-	-
J – VR (Vr (16,00) x (22) p/mês x nº Funcionários	R\$ 7.392,00	R\$ 51.744,00
H – Ajuda de Custo	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
<b>1.2.1 Subtotal</b>	<b>R\$ 33.762,65</b>	<b>R\$ 236.338,56</b>
<b>1.3. TOTAL(1.1.2+1.2.1)</b>	<b>R\$ 75.089,65</b>	<b>R\$ 525.627,56</b>
<b>2. PREVISÃO DE RESCISÃO</b>	<b>MÊS</b>	<b>PROJETO</b>
Férias vencidas/Férias Proporcionais)	R\$ 3.443,92	R\$ 24.107,42
Multa rescisória(40% s/ saldo FGTS)	R\$ 1.469,40	R\$ 10.285,83
Atestado médico – ADM(ASO)	R\$ 10,00	R\$ 70,00
Atestado médico – PERIÓDICO(ASO)	-	-
Atestado médico – DEM(ASO)	R\$ 10,00	R\$ 70,00
<b>2.1 TOTAL</b>	<b>R\$ 4.933,32</b>	<b>R\$ 34.533,25</b>
<b>VALOR TOTAL PESSOAL – LOTE 05</b>	<b>MÊS</b>	<b>PROJETO</b>
	<b>R\$ 80.022,97</b>	<b>R\$ 560.160,80</b>

**PRIMEIRO PASSO – TRANSFORMANDO VIDAS**

<b>DETALHAMENTO FINANCEIRO – LOTE 06</b>	
<b>META: 500</b>	
<b>VALOR TOTAL R\$ 300.000,00</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS	R\$ 17.886,00
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 19.800,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL	R\$ 30.800,00
INSTRUTORIA – MEI	R\$ 66.000,00
<b>TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 134.486,00</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – MATERIAL CONSUMO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
MATÉRIA PRIMA PARA CURSOS (ex: insumos para cursos)	R\$ 97.509,04
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	R\$ 11.424,93
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO (kit aluno conforme edital)	R\$ 3.989,70
<b>TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 112.923,67</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (Equipe Técnica para Projeto)	R\$ 25.317,60
<b>TOTAL – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>R\$ 25.317,60</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 272.727,27</b>
CUSTOS INDIRETOS (despesas conforme legislação)	R\$ 27.272,73
<b>TOTAL GERAL LOTE 06</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

**CRIANDO OPORTUNIDADES**

<b>DETALHAMENTO FINANCEIRO – LOTE 07</b>	
<b>META: 1.300</b>	
<b>KIT INSTRUMENTAL DE TRABALHO: 200</b>	
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.838.252,00</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS	R\$ 45.500,00
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 45.500,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL	R\$ 76.800,00
INSTRUTORIA – MEI	R\$ 162.500,00
<b>TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 330.300,00</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – MATERIAL CONSUMO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
MATÉRIA PRIMA PARA CURSOS (ex: insumos para cursos)	R\$ 210.104,53
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	R\$ 22.503,65
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO (kit aluno conforme edital)	R\$ 10.478,00
FARDAMENTO	R\$ 32.500,00
<b>TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 275.586,18</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – KIT INSTRUMENTAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
KIT INSTRUMENTAL DE TRABALHO	R\$ 120.000,00
<b>TOTAL – KIT INSTRUMENTAL</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (Equipe Técnica para Projeto)	R\$ 945.252,00
<b>TOTAL – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>R\$ 945.252,00</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 1.671.138,18</b>
CUSTOS INDIRETOS (despesas conforme legislação)	R\$ 167.113,82
<b>TOTAL GERAL LOTE 07</b>	<b>R\$ 1.838.252,00</b>

<b>ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL – LOTE 07</b>								
<b>1. DESPESA DE PESSOAL</b>								
<b>1.1. Folha de Pagamento</b>								
1.1.1 Cargo/Função	Turno	Qtde	Vir. Unitário	Ad. Not.	Ad. Peric.	Vr. Cargo Função	MÊS	PROJETO
			por cargo/função					
			Sal. Base					
Gerente Administrativo	Diurno	4	R\$ 4.400,00			R\$ 4.400,00	R\$ 17.600,00	R\$ 123.200,00

Assessor Administrativo	Diurno	6	R\$ 2.500,00			R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 105.000,00
Gerente de Projeto	Diurno	3	R\$ 4.900,00			R\$ 4.900,00	R\$ 14.700,00	R\$ 102.900,00
Assistente Técnico III	Diurno	2	R\$ 2.750,00			R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00	R\$ 38.500,00
Assistente Técnico II	Diurno	6	R\$ 3.700,00			R\$ 3.700,00	R\$ 22.200,00	R\$ 155.400,00
Assistente Técnico I	Diurno	1	R\$ 2.000,00			R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
<b>1.1.2. Subtotal</b>		<b>22</b>					<b>R\$ 77.000,00</b>	<b>R\$ 539.000,00</b>
<b>1.2. Encargos Sociais</b>								
A – INSS (27,54%) S/ Vr Folha							R\$ 21.205,80	R\$ 148.440,60
B – FGTS (8,0% S/ Vr Folha)							R\$ 6.160,00	R\$ 43.120,00
C – PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13o. e 1/3 Férias							R\$ 855,56	R\$ 5.988,89
D – 13o. Salário 01/12 ( folha/12)							R\$ 6.416,67	R\$ 44.916,67
E – Ferias 1/3 (33,33% s/folha /12)							R\$ 2.138,89	R\$ 14.972,22
F – INSS (1/12 13o e 1/3 Férias /27,54%)							R\$ 2.356,20	R\$ 16.493,40
G – FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)							R\$ 171,11	R\$ 1.197,78
H – FGTS S/13o. Salário (8,0% D)							R\$ 513,33	R\$ 3.593,33
I – VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)							-	-
J – VR (Vr (16,00) x (22) p/mês x nº Funcionários							R\$ 7.744,00	R\$ 54.208,00
H – Ajuda de Custo							R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00
<b>1.2.1 Subtotal</b>							<b>R\$ 48.861,56</b>	<b>R\$ 342.030,89</b>
<b>1.3. TOTAL(1.1.2+1.2.1)</b>							<b>R\$ 125.861,56</b>	<b>R\$ 881.030,89</b>
<b>2. PREVISÃO DE RESCISÃO</b>							<b>MÊS</b>	<b>PROJETO</b>
Férias vencidas/Férias Proporcionais)							R\$ 6.416,67	R\$ 44.916,67
Multa rescisória(40% s/ saldo FGTS)							R\$ 2.737,78	R\$ 19.164,44
Atestado médico – ADM(ASO)							R\$ 10,00	R\$ 70,00
Atestado médico – PERIÓDICO(ASO)							-	-
Atestado médico – DEM(ASO)							R\$ 10,00	R\$ 70,00
<b>2.1 TOTAL</b>							<b>R\$ 9.174,44</b>	<b>R\$ 64.221,11</b>
<b>VALOR TOTAL PESSOAL – LOTE 07</b>							<b>MÊS</b>	<b>PROJETO</b>
							<b>R\$ 135.036,00</b>	<b>R\$ 945.252,00</b>

<b>DETALHAMENTO FINANCEIRO – LOTE 08</b>	
<b>META: 1.200</b>	
<b>KIT INSTRUMENTAL DE TRABALHO: 190</b>	
<b>VALOR TOTAL R\$ 834.000,00</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS	R\$ 42.000,00
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 42.000,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL	R\$ 30.800,00
INSTRUTORIA – MEI	R\$ 150.000,00

<b>TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 264.800,00</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – MATERIAL CONSUMO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
MATÉRIA PRIMA PARA CURSOS (ex: insumos para cursos)	R\$ 265.642,02
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	R\$ 20.772,60
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO (kit aluno conforme edital)	R\$ 9.672,00
FARDAMENTO	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 326.086,62</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – KIT INSTRUMENTAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
KIT INSTRUMENTAL DE TRABALHO	R\$ 114.000,00
<b>TOTAL – KIT INSTRUMENTAL</b>	<b>R\$ 114.000,00</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (Equipe Técnica para Projeto)	R\$ 53.295,20
<b>TOTAL – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>R\$ 53.295,20</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 758.181,82</b>
CUSTOS INDIRETOS (despesas conforme legislação)	R\$ 75.818,18
<b>TOTAL GERAL LOTE 08</b>	<b>R\$ 834.000,00</b>

<b>DETALHAMENTO FINANCEIRO – LOTE 09</b>	
<b>META: 1.040</b>	
<b>KIT INSTRUMENTAL DE TRABALHO: 180</b>	
<b>VALOR TOTAL R\$ 732.000,00</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS	R\$ 36.400,00
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 36.400,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL	R\$ 30.800,00
INSTRUTORIA – MEI	R\$ 130.000,00
<b>TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 233.600,00</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – MATERIAL CONSUMO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
MATÉRIA PRIMA PARA CURSOS (ex: insumos para cursos)	R\$ 218.176,73
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	R\$ 18.002,92
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO (kit aluno conforme edital)	R\$ 8.382,40
FARDAMENTO	R\$ 26.000,00
<b>TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 270.562,05</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – KIT INSTRUMENTAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>

KIT INSTRUMENTAL DE TRABALHO	R\$ 108.000,00
<b>TOTAL – KIT INSTRUMENTAL</b>	<b>R\$ 108.000,00</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (Equipe Técnica para Projeto)	R\$ 53.292,50
<b>TOTAL – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>R\$ 53.292,50</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 665.454,55</b>
CUSTOS INDIRETOS (despesas conforme legislação)	R\$ 66.545,45
<b>TOTAL GERAL LOTE 09</b>	<b>R\$ 732.000,00</b>

<b>DETALHAMENTO FINANCEIRO – LOTE 10</b>	
<b>META: 960</b>	
<b>KIT INSTRUMENTAL DE TRABALHO: 160</b>	
<b>VALOR TOTAL R\$ 672.000,00</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS	R\$ 33.600,00
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 33.600,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL	R\$ 30.800,00
INSTRUTORIA – MEI	R\$ 120.000,00
<b>TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 218.000,00</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – MATERIAL CONSUMO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
MATÉRIA PRIMA PARA CURSOS (ex: insumos para cursos)	R\$ 195.258,21
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	R\$ 16.618,08
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO (kit aluno conforme edital)	R\$ 7.737,60
FARDAMENTO	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 243.613,89</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – KIT INSTRUMENTAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
KIT INSTRUMENTAL DE TRABALHO	R\$ 96.000,00
<b>TOTAL – KIT INSTRUMENTAL</b>	<b>R\$ 96.000,00</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (Equipe Técnica para Projeto)	R\$ 53.295,20
<b>TOTAL – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>R\$ 53.295,20</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 610.909,09</b>
CUSTOS INDIRETOS (despesas conforme legislação)	R\$ 61.090,91
<b>TOTAL GERAL LOTE 10</b>	<b>R\$ 672.000,00</b>

<b>DETALHAMENTO FINANCEIRO – LOTE 11</b>	
--	--

<b>META: 860</b>	
<b>KIT INSTRUMENTAL DE TRABALHO: 140</b>	
<b>VALOR TOTAL R\$ 600.000,00</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS	R\$ 30.100,00
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 30.100,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL	R\$ 30.800,00
INSTRUTORIA – MEI	R\$ 107.500,00
<b>TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 198.500,00</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – MATERIAL CONSUMO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
MATÉRIA PRIMA PARA CURSOS (ex: insumos para cursos)	R\$ 166.340,72
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	R\$ 14.887,03
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO (kit aluno conforme edital)	R\$ 6.931,60
FARDAMENTO	R\$ 21.500,00
<b>TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 209.659,35</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – KIT INSTRUMENTAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
KIT INSTRUMENTAL DE TRABALHO	R\$ 84.000,00
<b>TOTAL – KIT INSTRUMENTAL</b>	<b>R\$ 84.000,00</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (Equipe Técnica para Projeto)	R\$ 53.295,20
<b>TOTAL – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>R\$ 53.292,20</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 545.454,55</b>
CUSTOS INDIRETOS (despesas conforme legislação)	R\$ 54.545,45
<b>TOTAL GERAL LOTE 11</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>

<b>DETALHAMENTO FINANCEIRO – LOTE 12</b>	
<b>META: 760</b>	
<b>KIT INSTRUMENTAL DE TRABALHO: 130</b>	
<b>VALOR TOTAL R\$ 534.000,00</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS	R\$ 26.600,00
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 26.600,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL	R\$ 30.800,00
INSTRUTORIA – MEI	R\$ 95.000,00
<b>TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 179.000,00</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – MATERIAL CONSUMO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>



MATÉRIA PRIMA PARA CURSOS (ex: insumos para cursos)	R\$ 136.877,77
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	R\$ 13.155,98
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO (kit aluno conforme edital)	R\$ 6.125,60
FARDAMENTO	R\$ 19.000,00
<b>TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 175.159,35</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – KIT INSTRUMENTAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
KIT INSTRUMENTAL DE TRABALHO	R\$ 78.000,00
<b>TOTAL – KIT INSTRUMENTAL</b>	<b>R\$ 78.000,00</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (Equipe Técnica para Projeto)	R\$ 53.295,20
<b>TOTAL – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>R\$ 53.295,20</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 485.454,55</b>
CUSTOS INDIRETOS (despesas conforme legislação)	R\$ 48.545,45
<b>TOTAL GERAL LOTE 12</b>	<b>R\$ 534.000,00</b>

**CRIANDO OPORTUNIDADES ITINERANTE**

<b>DETALHAMENTO FINANCEIRO – LOTE 13</b>	
<b>META: 180</b>	
<b>VALOR TOTAL R\$ 174.000,00</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS	R\$ 5.604,00
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 9.600,00
COMBUSTÍVEL CARRETA	R\$ 38.500,00
MANUTENÇÃO CARRETA	R\$ 49.000,00
INSTRUTORIA – MEI	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 114.704,00</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – MATERIAL CONSUMO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
MATÉRIA PRIMA PARA CURSOS (ex: insumos para cursos)	R\$ 16.260,24
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	R\$ 2.076,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO (kit aluno conforme edital)	R\$ 1.450,80
FARDAMENTO	R\$ 4.500,00
<b>TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 24.287,04</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (Motorista Carreta)	R\$ 19.190,78
<b>TOTAL – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>R\$ 19.190,78</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 158.181,82</b>
CUSTOS INDIRETOS (despesas conforme legislação)	R\$ 15.818,18
<b>TOTAL GERAL LOTE 13</b>	<b>R\$ 174.000,00</b>

**EMPREENDEDOR CRIATIVO**

<b>DETALHAMENTO FINANCEIRO – LOTE 14</b>	
<b>META: 200</b>	
<b>VALOR TOTAL R\$ 120.000,00</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS	R\$ 7.000,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL	R\$ 30.800,00
INSTRUTORIA – MEI	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 62.800,00</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – MATERIAL CONSUMO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
MATÉRIA PRIMA PARA CURSOS (ex: insumos para cursos)	R\$ 16.216,81
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	R\$ 3.462,10
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO (kit aluno conforme edital)	R\$ 1.612,00
FARDAMENTO	R\$ 5.000,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (lanche para educandos)	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 46.290,91</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 109.090,91</b>
CUSTOS INDIRETOS (despesas conforme legislação)	R\$ 10.909,09
<b>TOTAL GERAL LOTE 14</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>

**ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO**

[TIMBRE DA OSC]

PLANO DE TRABALHO					
Nº do Edital de Chamamento Público:				Administração Pública:	
<b>I – DADOS CADASTRAIS</b>					
OSC Proponente:				CNPJ:	
Endereço:					
Cidade:	U.F:	CEP:	DDD/Fone:		
Conta corrente:	Banco:	Agência:	Praça de pagamento:		
Nome do representante legal:		RG/Órgão expedidor:	CPF:		
Endereço:					
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Fone:		
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b>					
Valor Global:			Data do Plano de Trabalho:		
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO</b>					
Título do Projeto:					
Identificação do Objeto:					
Público-alvo:					
Justificativa da Proposição:					
<b>IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>					
Início:			Término:		
<b>V – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS</b>					
- Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas dos convênios ou instrumentos congêneres.- Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil.					
<b>VI – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO</b>					
META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa

ETAPA 1.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
<b>GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA *2
ITEM 1.1.1							
ITEM 1.1.2							
META 2		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta						mm/aa	mm/aa
ETAPA 2.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
<b>GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA *2
ITEM 2.1.1							
ITEM 2.1.2							
TOTAL DE METAS							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							

\*1 NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: Serviço de Terceiros Pessoa Física, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo e outros.

\*2 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de despesa que não conste na lista anterior.

VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
Valor Total	Descrição: Natureza da despesa	%	Valor (R\$)
<b>TOTAL</b>		<b>100%</b>	

CRONOGRAMA DE REPASSE		ANO		VALOR (R\$)	
Mês					
<b>VALOR GLOBAL DO PROJETO</b>					
<b>VIII – CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS)</b>					
(Especificar instalações, equipamentos, mão de obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços).					
<b>VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>					
AÇÕES	META 01		MM/AA	MM/AA	SOMA
			(Valor)	(Valor)	(Total mês)
	META 2		MM/AA	MM/AA	SOMA
TOTAL	(Total meta)				
<b>IX – ASSINATURA DA OSC</b>					
<p>LOCAL E DATA</p> <p>____/____/____</p> <p>_____</p> <p>REPRESENTANTE DA OSC</p>					
<b>X – APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>					
<p>LOCAL E DATA</p> <p>____/____/____</p> <p>_____</p> <p>GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA</p>					

**MEMÓRIA DE CÁLCULO (ITENS DE DESPESA)**

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>			
<b>ITENS DE DESPESA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>			
<b>ITENS DE DESPESA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>			
<b>ITENS DE DESPESA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

### MEMÓRIA DE CÁLCULO (PESSOAL)

						TOTALS	
						Mês	Projeto
<b>1. VANTAGENS E VENCIMENTOS</b>							
<b>1.1. FOLHA DE PAGAMENTO</b>							
1.1.1. Cargo/Função	TURNO	QDE	Vr. Unit. p/ S/BASE	Cargo/Função ADC.NOT.	Vr. Função	Mês	8 meses
<b>1.1. SUBTOTAL</b>							
<b>1.2. ENCARGOS SOCIAIS</b>							
A - INSS (26,8%) S/ Vr Folha							
B - FGTS ( 8,0% S/ Vr Folha)							
C - PIS ( 1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13 e 1/3 Férias							
D - 13º Salário 01/12 ( folha/12)							
E - Férias 1/3 (33,33% s/folha /12)							
F - INSS (1/12 13º e 1/3 Férias /26,8%)							
G - FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)							
H - FGTS S/13º Salário (8,0% D)							
I - VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)						-	-
J - VR (Vr (11,02) x (22) p/mês x nº Funcionários						-	-
<b>1.2. SUBTOTAL</b>							
<b>1.3. PREVISÃO RESCISÃO</b>						Mês	Projeto
1.3.1. Férias vencidas		1/12					
1.3.2. Multa rescisória		1/12					
1.3.4. Atestado médico ADM							
1.3.5. Atestado médico DEM							
<b>1.3. SUBTOTAL</b>							
<b>2. DESPESAS</b>						Mês	Projeto
<b>2.1. Diárias e ajuda de custo</b>						-	-
<b>2.2. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica</b>							
<b>2.3. Serviço de Terceiros Pessoa Física</b>						-	-
<b>2.4. Material de Consumo</b>							
<b>SUBTOTAL</b>							
<b>3. DESPESAS INDIRETAS</b>							
<b>3.1. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica</b>							
<b>3.2. Material de Consumo</b>							
<b>SUBTOTAL</b>							
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>						Mês	Projeto

**ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ENTIDADE**

<b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE</b>		
<b>Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC</b>	<b>Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF</b>	<b>Endereço residencial</b>



## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL**

O (A) ....., inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos IV a VIII do §1º do art. 16, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, abaixo indicados:

Art. 16. A condição de regularidade cadastral da organização da sociedade civil será atribuída, mediante a verificação da compatibilidade das informações com os Documentos de Comprovação de Regularidade estabelecidos na Parte II do Anexo Único deste Decreto, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, ou pelo órgão ou a entidade a quem ela delegue esta competência.

§1º Além do disposto no caput, a atribuição da regularidade cadastral da organização da sociedade civil está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

[...]

IV – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

V – não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

VI – não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.

VII – não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII – não tenha como dirigente ou responsável legal pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos

estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

### **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA**

O (A) ....., inscrito (a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no inciso IV do art. 47 do Decreto nº 32.810/2018, que possui as instalações e outras condições materiais, necessárias à execução do objeto da parceria, ou sobre a previsão de contratar ou adquirir.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 10.097/2000**

O (A) ....., inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que a OSC emprega e matrícula nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, ou de outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em seu quadro, cujas funções demandem formação profissional, nos termos do disposto nos Arts. 429 e 430 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme alteração trazida pela Lei Federal nº 10.097/2000.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020**

O (A) ....., inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que a OSC não incorreu em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº**                     /2022  
**SACC nº**  
**PR nº**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, E A XXXXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO.**

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, XXXXXX-XX, doravante denominado(a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado(a) por seu Presidente, XXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o Processo nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente instrumento fundamenta-se, além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Constituição Estadual:

- a) na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- b) na Lei Estadual nº 15.175/2012;
- c) na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações;
- d) no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações;
- e) na Lei Estadual nº 17.573/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022);
- f) no Edital de Chamamento Público nº XX/XXXX.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do **Projeto XXXXXXXX**, credenciado e executado conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA**

**4.1.** Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta no Art. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

**6.1.** O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de

Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, configurando atraso também a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso;

**6.2.** A prorrogação de ofício, de que trata o item 6.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivada na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. Compete à Administração Pública:**

- a) proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplência, na forma da lei;
- c) certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;
- d) transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;
- e) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Termo;
- f) fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando sua execução e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;
- g) constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela organização da sociedade civil;
- i) permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

### **7.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:**

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;
- d) comprovar à Administração Pública a situação de regularidade cadastral e adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei;
- e) manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- f) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;
- g) apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 90 e 91 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:
  - g.1) Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto;
  - g.2) Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.
- h) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- i) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não

implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;

j) estabelecer os procedimentos através dos quais se darão as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria.

j.1) Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a organização da sociedade civil deverá apresentar à SPS a documentação pertinente ao procedimento adotado.

k) realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade;

l) observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no Plano de Trabalho;

m) receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos:

m.1) no caso de pessoa jurídica:

a) Certidão de tributos federais;

b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor;

c) Certidão de regularidade do FGTS;

d) Certidão de Débitos Trabalhistas.

m.2) no caso de pessoa física:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso.

m.3) A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nas alíneas “m.1” e “m.2”, poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor.

n) manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada;

o) propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Colaboração;

p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

q) manter os recursos repassados em conta específica do termo de Colaboração, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;

r) divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014;

s) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;

t) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

u) observar, quando da contratação da equipe técnica encarregada da execução do projeto, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), bem como os pisos salariais das categorias contratadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

**8.1.** A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema E-PARCERIAS, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da



sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:

- a) regularidade cadastral;
- b) situação de adimplência;
- c) comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.

**8.2.** A liberação de recursos financeiros prevista no item 8.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

**9.1.** Compete à organização da sociedade civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a) pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b) ressarcimento de valores;
- c) aplicação no mercado financeiro.

**9.2.** A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias.

**9.3.** A movimentação de recursos prevista no item 9.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

**9.4.** O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO**

**10.1.** Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria.

**10.2.** Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do artigo 95 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

**11.1.** O ressarcimento de valores compreende a devolução:

- a) de saldo remanescente, a título de restituição;
- b) decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado;
- c) decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.

**11.2.** A devolução de saldo remanescente de que trata a alínea “a” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos do Art. 94, §1º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018.

**11.3.** A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “b” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 94, §2º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

**11.4.** A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “c” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Estado, nos termos do Art. 94, §3º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

**11.5.** O valor das glosas de que tratam as alíneas “b” e “c” do item 11.1 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1.** Compete à organização da sociedade civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Colaboração mediante apresentação de Prestação de Contas.

**12.2.** A prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil deverá observar as regras previstas no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

**12.2.1.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

**12.2.2.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

**12.2.3.** A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**12.3.** Compete à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos:

a) apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;

b) devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do item 11.2;

c) apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.

**12.4.** Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a organização da sociedade civil, além do disposto no item 12.3, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

**12.5.** O não cumprimento dos procedimentos indicados no item 12.3 ensejará a inadimplência da organização da sociedade civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado.

**12.6.** A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES**

**13.1.** Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO**

**14.1.** O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/ 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

**14.2.** O monitoramento de que trata a cláusula 14.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

**14.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual concedente, até a sua realização, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 119/2012.

**14.4.** O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como gestor(a) do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, ao(a) qual compete:

a) avaliar os produtos e os resultados da parceria;

b) verificar a regularidade no pagamento das despesas, ressarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos;

c) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela

fiscalização;

d) suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica;

e) notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;

f) analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil;

g) quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil;

h) notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

i) registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado;

j) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos dos artigos 101 e 102 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

k) analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil;

l) emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 118 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

m) emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas.

**15.2.** O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

**15.3.** O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

**15.4.** Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

a) Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;

b) Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**15.5.** O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto na alínea “b” do item 15.4 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representante da Administração Pública, ficando designado como fiscal do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXX, ao(a) qual compete:

a) visitar o local de execução do objeto;

b) atestar a execução do objeto;

c) registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto;

d) emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros;

e) emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio,

instrumento congênere, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congênere, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 17.1.

**17.2.** As sanções estabelecidas são de competência exclusiva de Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

**17.3.** Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução dos instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

**17.4.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**17.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

**18.1.** Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial.

**18.2.** A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.

**18.3.** A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

**18.4.** A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas no Art. 105, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.5.** A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**19.1.** A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.

**19.2.** A alteração, de que trata o item 19.1, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente.

**19.3.** Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto.

**19.4.** Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de:

- a) remanejamento de recursos sem a alteração do valor total;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
- c) prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta;
- d) alteração da classificação orçamentária;
- e) alteração do gestor e do fiscal do instrumento.

**19.5.** As hipóteses previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do item 19.4 se darão independentemente de anuência da organização da sociedade civil.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE**

**20.1.** Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

**21.1.** É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento.
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional.

c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública.

d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração.

e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente.

f) bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**21.2.** É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 55 da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012.

**21.3.** É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria.

**21.4.** É vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1.** Na forma do Artigo 54, X, do Decreto Estadual n.º 32.810/2018, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Secretaria da Proteção Social, Justiça,  
Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

XXXXXXX  
**XXXXXXXXXXXXX  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº